



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
MESTRADO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA, JUSTIÇA
E CIDADANIA MPSPJC/UFBA**

ALDO ANDRÉ BARROS GÓES

**DELINQUÊNCIA JUVENIL E A CRIMINALIDADE ADULTA:
UMA ANÁLISE À LUZ DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Salvador, BA
2017

ALDO ANDRÉ BARROS GÓES

**DELINQUÊNCIA JUVENIL E A CRIMINALIDADE ADULTA:
UMA ANÁLISE À LUZ DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do grau de mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania.

Orientador(a): Dr^a Ivone Freire Costa

Salvador, BA
2017

FICHA CATALOGRÁFICA
(Será emitida após a defesa e correção final)

ALDO ANDRÉ BARROS GÓES

**DELINQUÊNCIA JUVENIL E A CRIMINALIDADE ADULTA:
UMA ANÁLISE À LUZ DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do grau de mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania.

Área de Concentração: Segurança Pública

Linha de Pesquisa: Criminalidade, Sistema Prisional e Vitimização.

Aprovada em _____ de _____ de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Ivone Freire Costa (orientadora) – UFBA _____
Doutora em Sociologia Econômica e das Organizações pela Universidade Técnica de Lisboa
Universidade Federal da Bahia

Tânia Moura Benevides – UFBA _____
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal da Bahia

João Martins Tude - UFBA _____
Doutor em Administração pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal da Bahia

Dedico este curso ao meu pai. Verdadeiro exemplo de ser humano, de amigo, de pai dedicado e de tantas outras qualidades admiráveis. Pessoa de fé inabalável, que em sua juventude teve seu direito de acesso à educação cerceado pela obrigação de cuidar da casa com sua mãe e irmãos, nem por isso deixou de ser um apaixonado por livros e pela busca incessante do conhecimento, agora especificamente relacionado a ciência do espiritismo. Com a conclusão desse mestrado lhe faço esta homenagem por ser meu divino e querido pai. Te amo!

AGRADECIMENTOS

Com grande felicidade e em primeiro lugar profundamente grato a Deus, concluo mais uma etapa em minha vida. Etapa esta por mim almejada há muito tempo desde quando era acadêmico da graduação. Já tinha comigo o desejo de fazer um mestrado e posteriormente preparar-me para cursar um doutorado. A primeira etapa foi superada com grande alegria, esperamos ter a honrosa oportunidade divina de continuar nesta escalada.

Sou grato à digníssima então Procuradora Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, cuja sensibilidade somente a ela peculiar oportunizou aos servidores do Ministério Público da Bahia esta possibilidade, mediante livre concorrência, estarmos concluindo este Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania. Se frise ter sido a primeira vez em toda história do MP-BA ter havido uma turma de mestrado com vagas para servidores da instituição. A você cara amiga Ediene meu muito obrigado!

Muitas dificuldades foram enfrentadas com o fito de participarmos das aulas quinzenais em Salvador durante um ano e meio, tendo em vista morar na cidade onde sou lotado funcionalmente, Paripiranga-BA, distante 330km da capital baiana onde as aulas aconteciam. Sem o amparo laboral do então superior imediato, o nobre amigo promotor Gildásio Rizério de Amorim, essa conquista não teria sido possível. Portanto igualmente lhe digo caro Gildásio: muito obrigado! Que Deus continue iluminando seus caminhos e plantando em seu coração a mais pura semente da humildade.

Sou muito grato a uma querida prima de consideração que ao saber da minha aprovação no processo seletivo do curso, sequer me deu possibilidade de buscar um lugar para ficar, deixando seu apartamento a disposição para uso nos dias necessários enquanto estivesse em Salvador. A querida amiga Georgina Maynard, muito obrigado por sua paciência e preocupação, com sua graça e carinho inerentes a sua personalidade adorável.

Muito obrigado aos queridos colegas de turma que tive a grata felicidade de conhecer e incluir em minha relação de amizade. Diversas destas almas iluminadas, as quais denominei de madrinhas, me auxiliaram no decorrer das aulas sempre oferecendo carona de volta para a minha casa soteropolitana, destaco aqui a querida amiga e companheira de manifestações há anos: Marjorie, sempre doce e atenciosa e a nova amiga Sara – Sarinha – que me socorreu em um dia complicado quando estava bem debilitado no dia que a dengue se revelou em meu organismo no decorrer de um dia letivo. Deus as iluminem com muita luz e paixão.

Aos professores da UFBA – Universidade Federal da Bahia – bem como sua equipe de secretariado: a Rony e a Jamile, sempre disponíveis e bem-humoradas para equalizar

eventuais situações corriqueiras a qualquer modelo de curso educacional.

Professora Claudia Trindade que não rendeu esforços em viabilizar minha pesquisa empírica dentro da unidade prisional Lemos Britto na mata escura em Salvador. Sua empolgação pela temática é algo lindo de se ver. Fico feliz em encontrar profissionais com a sua aptidão, capacidade técnica e amor por seu trabalho, isso nos movimenta em busca de darmos o melhor de nós no exercício do nosso labor diário.

A minha querida orientadora, a Professora Ivone Freire, sempre muito elegante, alto astral, sorridente, e com uma atitude mental superpositiva, cuja competência muito me inspirou a seguir firme na conclusão da dissertação tornando-a mais suave e entusiasmante.

A minha esposa Sheyla e meus lindos filhos Emily e Eric pelos momentos em que estive bem distante e mesmo quando estava em casa, tinha tantas atividades e leituras do curso a contemplar. Somos sempre bem unidos e um único dia distantes é de grande saudade para todos nós, tenho certeza que da mesma maneira que foi difícil para mim superar esses tantos dias, foi, da mesma forma, difícil para vocês. Essa conquista é nossa!

A meu irmão Beto – e família, Nara e Peu - e meus pais José Pedro e Maria Dulcinéia, pois moram em Aracaju-SE a 110km de distância, naturalmente já temos essa distância física a superar, com o advento deste curso nossos felizes encontros tornaram-se mais escassos neste período, porém sempre lhes traziam em meu coração sendo mais uma fonte de força para superar as etapas da academia.

A minha querida sogra Belanizia Maynart e minha cunhada Belizana, sempre atentas em apoiar-me emocionalmente e materialmente para que tivesse a devida tranquilidade em continuar e concluir o curso.

Volto a registrar minha gratidão a Deus pela força que sempre deposita neste seu filho, abrindo portas clareando meus caminhos, me desviando dos imprevistos da caminhada diária e sempre possibilitando alcançar os objetivos traçados por mim e pela minha família. Muito obrigado.

GÓES, Aldo André Barros. Delinquência Juvenil e a criminalidade adulta: uma análise à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dissertação (Mestrado Profissional). Programa de Pós Graduação (*Stricto Sensu*) em Segurança Pública, Justiça e Cidadania. Universidade Federal da Bahia, 2017.

RESUMO

A pesquisa visa analisar a problemática vivida em todas as cidades Brasil, em especial os grandes centros urbanos: o vínculo da segurança pública com a justiça juvenil - JJ. A pesquisa aprofundou-se neste tema para saber se existe algum nexo de causalidade dentre os altos índices de criminalidade atuais com a iniciação delituosa na menor idade. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – foi estudado especificamente o rol taxativo de medidas socioeducativas com previsão no artigo 112, com o designio de elucidar o motivo de mesmo o sistema judiciário dispondo de um diploma legal tão bem elaborado, contemplativo e premiado internacionalmente, ainda assim, não consegue conter a progressão infracional de jovens e adolescente até a maior idade criminal. Outros estudos científicos atinentes ao ECA foram analisados, todos possuindo em seu núcleo a aplicabilidade e eficácia resolutiva das medidas sócio educativas, enriquecendo, assim, a análise sobre o tema e corroborando com as proposições aventadas ao desfecho da pesquisa. Fazendo uso da metodologia qualitativa da história oral, mais comumente conhecida como história de vida, pretendeu-se buscar a exploração de uma realidade que não pode ser quantificada em variáveis, mas somente sentida com a verbalização dos entrevistados com relação a sua biografia. A pesquisa empírica ocorreu na Unidade Prisional Lemos Britto, localizado na Mata Escura na cidade de Salvador na Bahia. Todas entrevistas deram-se de maneira voluntária - conforme preconiza a metodologia escolhida - detentos que iniciaram sua vida delituosa na infância ou na adolescência por motivos adversos. Se buscou compreender a dinâmica das relações que se estabeleceram ao longo da existência delitiva dos entrevistados, os reais motivos que o levaram a iniciação dos atos infracionais, se houve alguma intervenção de ordem estatal, familiar ou social – ou ao menos tentativa de - e por qual motivo o entrevistado manteve-se nessa prática adentrando na fase de maior idade cometendo crimes de maior potencial ofensivo. A exploração informativa dos processos que motivaram o encarceramento de cada entrevistado proporcionou traçar um paralelo sobre sua iniciação delituosa quando menor de idade, com a atual conduta criminal na maior idade. Ao fim da pesquisa expедиu-se considerações com base no empirismo do estudo, que deixou às claras qual o interesse do estado com a temática, quais os problemas relacionados com a questão da justiça juvenil, bem como todos os atores envolvidos na indagação e, primordialmente, se existe alguma ligação, ainda que superficial, dentre a delinquência juvenil e a criminalidade adulta.

Palavras – chave: Justiça juvenil; iniciação delituosa; escalada delitiva; Estatuto da Criança e do Adolescente.

GOES, Aldo André Barros. Juvenile delinquency and adult criminality: an analysis at the light of the Child and Adolescent Statute. Dissertation (Professional Master). Graduate Program (Stricto Sensu) in Public Security, Justice and Citizenship. Federal University of Bahia, 2017.

ABSTRACT

The research aims at analyzing the problems faced by all Brazilian cities, especially the major urban centers: the link between public security and juvenile justice. The research has gotten deeper at that issue to verify if there is any causal linkage among the current high crime rates and criminal initiation at the youngest age. The Statute of the Child and Adolescent - SCA - was specifically studied the taxative role of socio-educational measures provided for in article 112, with the purpose of elucidating the reason for even the judicial system having a legal diploma so well elaborated, contemplative and internationally awarded, still, cannot contain the infraction progression of adolescents and young people until the greater criminal age. Other scientific studies related to the SCA were analyzed, all of them having at their core the applicability and resolute effectiveness of the socio-educational measures, thus enriching the analysis on the theme and corroborating with the propositions proposed for the outcome of the research. Making use of the qualitative methodology of oral history, more commonly known as life history, we have sought to explore a reality that cannot be quantified in variables, but only felt with the verbalization of the interviewees in relation to their biography. The empirical research was carried out at the Lemos Britto Prison, located in Mata Escura, in the city of Salvador, Bahia. All interviews were conducted on a voluntary basis - according to the methodology chosen - inmates who began their criminal life in childhood or adolescence for adverse reasons. It was sought to understand the dynamics of the relations that were established during the delirious existence of the interviewees, the real motives that led to the initiation of the infractions, if there was any intervention of a state, family or social order - or at least attempt to - and by Which reason the interviewee remained in this practice entering the phase of greater age committing crimes of greater potential offensive. The informative exploration of the processes that motivated the incarceration of each interviewee provided a parallel to his criminal initiation when a minor, with the current criminal conduct at the greatest age. At the end of the research, considerations were made based on the empiricism of the study, becoming clear the state's interest in the subject, the problems related to the juvenile justice issue, as well as all the actors involved in the inquiry and, primarily, If there is any connection, albeit superficial, between juvenile delinquency and adult crime.

Key-Words: Juvenile justice; Criminal Initiation; Deluge Escalation; Statute of Child and Adolescent.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AF	ARMAS DE FOGO
CF	CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CM	CÓDIGO DE MENORES
CONANDA	CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CP	CÓDIGO PENAL
ECA	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GEPDIP	GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL
HAF	HOMICÍDIOS POR ARMA DE FOGO
JJ	JUSTIÇA JUVENIL

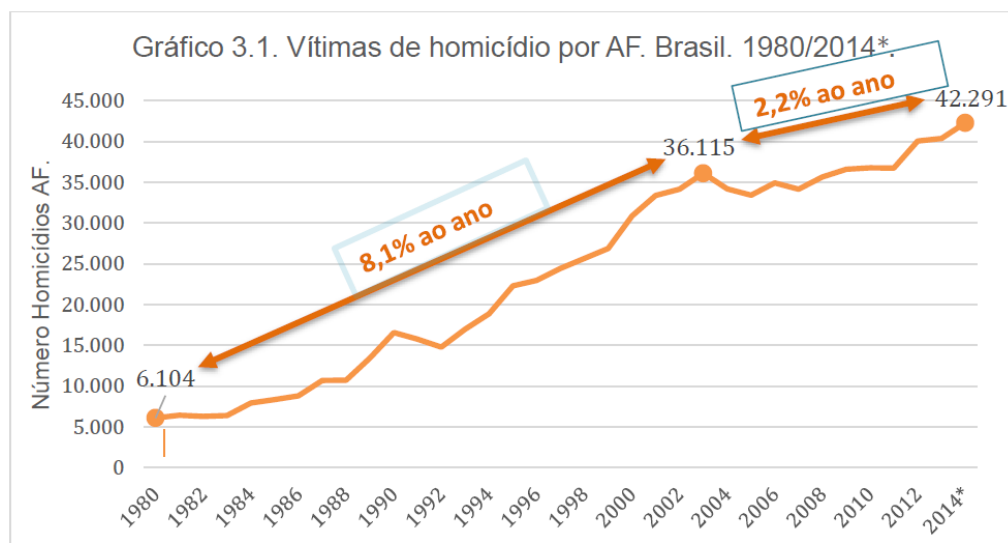
SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	11
2.	PERSPECTIVAS DO ECA	15
3.	MEDIDAS SOCIOEDUCACIONAL	19
3.1	ADVERTÊNCIA.....	20
3.2	REPARAÇÃO DO DANO.....	22
3.3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE.....	23
3.4	LIBERDADE ASSISTIDA.....	25
3.5	SEMILIBERDADE.....	27
3.6	INTERNAÇÃO.....	28
4.	AVALIAÇÕES RECORRENTES	32
5.	METODOLOGIA	40
6.	PESQUISA EMPIRICA	44
6.1	ENTREVISTAS E PROCESSOS CRIMINAIS	49
7.	CONCLUSÃO	69
	REFERÊNCIAS	77
	ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO	79

1. INTRODUÇÃO

Questão social que muda a rotina de vida dos cidadãos, algo desestabilizante nas metrópoles bem como nas pequenas cidades do interior; sendo esta última, opção de moradia para famílias que buscavam paz e tranquilidade longe dos grandes centros urbanos. Atormentador para todas as classes sociais independente de sua origem histórica, de sua linguagem, seus costumes e hábitos socioculturais, independente de seus comportamentos ou religião; em especial as desprovidas de recursos financeiros suficientes para investir em sua proteção pessoal e de seus familiares. No cerne destes dilemas está a “segurança pública”.

Historicamente a vida social por volta dos anos 80 trazia consigo um real sentimento de tranquilidade mesmo nos grandes centros urbanos onde era rotineiro observarmos grupos de crianças brincando nas ruas e seus familiares tranquilos em suas residências. Essa realidade mudou sensivelmente com o passar dos anos e continua sua escalada exponencialmente progressiva nos últimos tempos de maneira desorganizada e descontrolada. A violência cresce a cada ano conforme podemos observar nos estudos promovidos pelo governo, exemplificado no gráfico abaixo onde temos representado o índice de homicídios cometidos por armas de fogo – AF - no período de 1980 a 2014:



Fonte: Processamento Mapa da Violência 2016.

*2014: dados preliminares.

(http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf - acessado em 02 de abril de 17)

Fazendo uma breve análise do gráfico podemos observar que a evolução da letalidade por armas de fogo não foi homogênea ao longo do tempo. Entre 1980 e 2003, o crescimento dos homicídios por arma de fogo - HAF – foi sistemático e constante, com um ritmo enormemente acelerado: 8,1% (oito vírgula um por cento) ao ano. A partir do pico de 36.115 (trinta e seis mil cento e quinze) mortes, em 2003, os números, num primeiro momento, caíram para aproximadamente 34.000 (trinta e quatro mil) e, depois de 2008, ficam oscilando em torno das 36.000 (trinta e seis mil) mortes anuais, para acelerar novamente a partir de 2012. Assim, no último ano com dados disponíveis, temos um volume de 42.291 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e um) homicídios por arma de fogo. O estatuto e a campanha do desarmamento, iniciados no ano de 2004, se constituem em um dos fatores determinantes na explicação dessa quebra no ritmo crescente dos índices de homicídio.

Investir em proteção privada tornou-se indispensáveis para uma vida supostamente mais segura para a sociedade civil. Dessa forma esta atividade de segurança pública de inteira responsabilidade estatal, pela realidade de quase guerra civil em alguns centros urbanos, se torna necessário ser amplamente absorvido pelo cidadão contribuinte e suas comunidades organizadas, que literalmente pagam a conta e sofrem as consequências por este serviço não prestado pelas administrações públicas. Diversos fatores vêm contribuindo extraordinariamente para a mudança nesse quadro de equilíbrio, um desses fatores o pesquisador buscou analisar neste estudo. Na mesma tônica versou a ilustre Ivone Freire Costa:

Conquanto a violência esteja sempre presente nos processos de formação da sociedade brasileira, ela se converteu em problema social ao assumir a forma de investidas predatórias crescentes contra a integridade física e o patrimônio da população, sobretudo nos grandes centros urbanos. (COSTA I. F., 2015)

O alto índice de crianças e adolescentes infratores nas ruas, desassistidos pelo estado e principalmente por seus familiares, quase de forma inevitável acabam por iniciar uma vida delitiva e adentrarem à criminalidade adulta. Na grande maioria dos casos, alheios a tal realidade, os indivíduos tornam-se reféns deste ciclo desenfreado de selvageria. Diversos estudos vêm sendo desenvolvidos visando

analisar o fato social de detentos iniciarem sua vida às margens da lei durante sua infância ou adolescência e, compreendendo suas possíveis nuances e justificativas, buscar maneiras de intervenção neste transcurso de forma efetiva, eficaz, humana e sustentável; promovendo a conseqüente redução dos índices aterradores de criminalidade que abarrotam os presídios.

O pesquisador buscou analisar os níveis de responsabilização deste fato social; com quem está a verdadeira responsabilidade? Se com o estado na má gestão de políticas públicas necessárias para o controle e direcionamento adequado dos jovens lhes oportunizando encontrar um caminho legalmente adequado para suas vidas e por conseguinte livrando a sociedade de mais um futuro criminoso. Se com as famílias carentes de estrutura mínima em seu seio afetivo e material acabando por dispensar a devida atenção aos seus menores e adolescentes, ficando estes alheios ao que se pode considerar uma convivência sócio familiar adequada para sua formação enquanto cidadão honesto cumpridor de suas obrigações e de seus papéis na qualidade de membro de uma sociedade organizada.

Mediante orientação qualificada de sua orientadora, a professora doutora Ivone Freire Costa, o investigador fez uso da metodologia da História de Vida, por meio de entrevistas abertas delineadas por tópicos guia, para dessa forma poder aprofundar os estudos nos fatores contributivos nesta escalada delitiva, logo, mediante aplicação do método, ratificamos nosso intento de buscar identificar se o estado pode desempenhar papel decisivo neste processo de ressocialização do menor infrator; ou se a estrutura familiar é decisiva nesta mesma questão, ou, mediante as entrevistas, se existe outra possível motivação para à manutenção das ações antissociais daquele menor ingressando na vida criminal adulta. O objetivo geral deste trabalho é estudar os motivos que fazem criminosos iniciarem sua vida delitiva na infância.

A pesquisa empírica se deu na capital baiana, na unidade prisional Lemos Brito localizada na Mata Escura. Junto a administração superior do presídio e a liderança interna dentre os detentos, foram identificados reclusos que iniciaram sua vida delituosa antes de completarem a maior idade. Dentre estes voluntariamente seis cativos apresentaram-se dispostos a participar da pesquisa, onde foram incentivados a falar de suas vidas pregressas desde quando crianças, bem como os motivos ensejadores de iniciarem ações infracionais bem como sua continuidade na

maior idade onde buscaremos estudar tais motivos e vislumbrar métodos de acabar com esse ciclo.

Tal pesquisa empírica foi para o pesquisador uma experiência pessoal ímpar nunca antes oportunizada; se deparar com a rotina vivida em um sistema prisional a parte da sociedade com suas complexidades particulares, crenças, hierarquias e normas próprias. Tal investida foi primordial para enriquecer, sobremaneira, o teor da pesquisa, aflorando em histórias de vida onde ficou latente e pacificamente identificadas formas de intervirmos em prol do controle das anomalias sociais a desfrutar no crescimento dos índices trabalhados pelas secretarias de segurança pública dos municípios, estados e do governo federal.

Nossa pesquisa trouxe à baila uma perspectiva de análise da criminalidade aquém do foco das administrações públicas que possuem um cerne repressivo nas ações criminosas, fazendo alusão a ciência humana da medicina: se deve buscar a cura da causa ao invés de tratar os sintomas. Entender por qual motivo um jovem resolve iniciar sua vida delitiva na infância ou na adolescência, se torna primordial para evitarmos os crescentes índices de adultos criminosos; para prevenirmos a triste ocorrência de termos em nosso país presídios abarrotados, e novos centros de custódia sendo construídos para supostamente atender essa demanda social, quando os métodos de tal contenção poderiam e deveriam ser outros, bem mais humanos e em consonância com a dignidade da pessoa humana preconizada em nossa constituição cidadã.

2. PERSPECTIVAS DO ECA

Nossa inquietação com o crescimento constante da violência e, paralelamente a este fato, igual crescimento de jovens infratores adentrando a criminalidade adulta, nos fez debruçar e estudar nossa legislação pátria vigente relativo às medidas sócio educativas destinadas a este público, desde suas origens históricas nas primeiras iniciativas legais nas tratativas deste fenômeno social deletério; vislumbrando entender se a máquina pública - do estado - está devidamente instrumentalizada neste combate branco, ou se, mesmo bem aparelhado, o estado está falhando em seu papel social. Conforme preconiza Murillo e Ildeara Digiácomo:

Não se tenha dúvida de que esse é o caminho: *o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente*, de maneira a que, como verdadeira revolução em todas as localidades e Estados, seja efetuado um diagnóstico acerca da efetiva situação da infância e da juventude para, em seguida, restar traçada adequada política de atendimento às necessidades detectadas. Mais que isso: o reconhecimento (judicial, se for o caso) de que a política deliberada em todos os níveis federativos pelos Conselhos dos Direitos *vincula o administrador*, que é *obrigado* a canalizar - e em caráter *prioritário* – os recursos indispensáveis à implementação e/ou adequação dos serviços públicos, programas e ações definidos como indispensáveis ao atendimento dos direitos da população infanto-juvenil. Então, é fundamental a intervenção de todos no sentido da existência de políticas públicas capazes de fazer das crianças e adolescentes efetivamente sujeitos de direito, garantindo-se a plena *efetivação* de seus direitos fundamentais, com a mais *absoluta prioridade*, tal qual preconizado de maneira expressa pelo art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990, como reflexo direto do *comando supremo* emanado do já citado art. 227, *caput*, de nossa Carta Magna. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 5)

Na Capital Federal, o primeiro projeto amplamente debatido relacionado à assistência e proteção aos menores, foi apresentado em plenária no ano de 1906 por Alcindo Guanabara à Câmara dos Deputados, propunha regular a situação da infância e juventude moralmente abandonada e delinquente.

Na mesma linha intelectual de Guanabara surgiram outros estudiosos desta temática, dentre os quais se destacou João Chaves; este submeteu seus projetos voltados a medidas de contenção da ascendência da delinquência infanto juvenil, à Câmara Legislativa, em 1912.

Além deste esforço inicial de regulamentação da legislação, somam preleções, discursos e escritos de defensores da matéria nas mais diversas regiões do país, não somente pelas discussões aflorarem das mentes de filósofos e estudiosos apaixonados por esta linha de discurso, mas pelo fato da sociedade já clamar, à época, por soluções efetivas neste âmbito que, para ocorrerem, demandavam estudos empíricos aprofundados; se frise o cerne dos debates e conferências temáticas se desse mesmo no Rio de Janeiro.

Os juristas, legisladores e demais porta-vozes da causa da infância, cujas propostas ficaram registradas na história, tinham a percepção de que estavam diante de um problema grave e importante. Acreditava-se estar em jogo o futuro da nação, uma nação que precisava ser saneada e civilizada. Cabe não perder de vista esta dimensão social, que mobilizou diversos grupos a defenderem suas propostas de reforma para o país através da intervenção do Poder Público sobre o segmento infantil e juvenil da população. (RIZZINI, 2011, pp. 133 - 134)

Em 1927 o primeiro Código de Menores – CM - se frutificou de uma associação nas áreas de conhecimento da Medicina e do Direito, ambos se voltaram para a proposição da falta de obediência à lei na infância e juventude, tendo em vista o grande número de crianças que perambulavam pelas ruas passando a ser compreendido como causa do aumento da criminalidade há época.

Destinado aos menores de 18 anos classificados como em situação irregular¹, este código delegava aos estados a responsabilidade pela execução do atendimento de crianças e adolescentes, se caracterizando por uma intervenção ativa dos mesmos no controle da população carente. O estado passou a ter papel fundamental nas tratativas vislumbrando resolver as supostas situações irregulares de jovens, porém rotulando jovens que, mesmo sem cometerem atos infracionais, seriam submetidos a aludida regulamentação.

Como de praxe o estado é impelido judicialmente a assumir um papel de grande importância, desta vez no segmento de segurança pública, sem a menor preparação e planejamento para tanto. Falta de dotação orçamentária, preparação

¹ Duas categorias de crianças e adolescentes eram consideradas como em *situação irregular*: 1) delinquentes, isto é, aqueles que haviam cometido algum ato infracional; e 2) abandonados, ou seja, aqueles que eventualmente se encontravam sem moradia fixa ou cujos responsáveis legais tivessem condutas tidas como contrárias à moral ou aos bons costumes.

de pessoal e infraestrutura necessários ao atendimento mínimo da nova norma, acaba por tornar grandemente deficitárias ações eficazes em prol do atendimento ao clamor social, já carente deste serviço antes mesmo da sua regulamentação.

O Código de Menores, fruto do esforço e dedicação do juiz Francisco de Mello Matos à causa menorista, (...). Sua concepção sustentadora é a doutrina da situação irregular, a qual se assenta sobre algumas bases conceituais: não se dirige ao conjunto da população infanto-juvenil, mas apenas aos menores em situação irregular; considera menores em situação irregular os carentes, abandonados, inadaptados e infratores; não se preocupa com os direitos humanos da população infanto-juvenil em sua integridade. Limita-se a assegurar a proteção para os carentes e abandonados e a vigilância para os inadaptados e infratores; funciona com base no binômio compaixão-repressão, a justiça de menores chamava à sua esfera de decisão tanto os casos puramente sociais, como aqueles que envolviam conflito de natureza jurídica; o conjunto de medidas aplicáveis pelo juiz de menores (advertência, liberdade assistida, semiliberdade e internação) era o mesmo, tanto para os casos sociais, como para aqueles que envolviam conflitos de natureza jurídica. A internação, por exemplo, podia ser aplicada indistintamente a menores carentes, abandonados, inadaptados e infratores; a inimputabilidade penal do menor de 18 anos significa, na prática, a inexistência de garantias processuais, quando lhe atribuía a autoria de infração penal. (COSTA A. C., 1998, pp. 13 - 14)

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA foi instituído pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Inspirado na Constituição Federal de 1988 e nas diretrizes da Doutrina de Proteção Integral, o Estatuto regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes e estabelece que esses direitos devem ser atendidos por um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

A Carta Magna de 1988 e o ECA trazem, em relação ao menor, três avanços fundamentais, quando passa a considerá-los sujeitos de direitos, de prioridade absoluta e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Ao julgá-los sujeitos de direitos, determina-se que o menor não deverá mais ser tratado como objeto passivo da intervenção da família, da sociedade e do Estado, ou seja, eles têm o direito ao respeito, à dignidade e à liberdade. Em se tratando de prioridade absoluta, o menor tem primazia em receber proteção, socorro e amparo em qualquer circunstância, além de preferência na formulação de políticas públicas.

Diante da inegável evolução da consciência social e jurídica de que o problema da justiça juvenil – JJ - precisa ser encarado como fato intrínseco ao cotidiano das populações e absorvido pelos diversos atores sociais; muitos estudiosos desta proposição efetuam críticas ao ECA pelo fato de outorgar ao poder

judiciário implementar uma suposta eficácia deste diploma, porém, sem a contrapartida estrutural do Estado, tornando extremamente utópica a proposta. Sobre a questão escreveu a Sra. Lia Milhomens:

O Estatuto da Criança e do Adolescente destinou aos juizados especiais para assuntos de menores de idade uma gama enorme de atribuições de administração pública, apropriada a políticas de governo, muito mais do que a administração da justiça. É bem verdade que se indaga, em nível da filosofia do direito, qual a extensão da noção do justo em comparação com o legal. Mas a função do Magistrado, e do membro do Ministério Público, de fazer cumprir a lei fica demasiadamente exposta desde que ele deva tomar a si as providências que dizem respeito a aspectos de problemas sociais, cuja solução não incumbe ao Poder Judiciário como função institucional. A concretização da proteção integral, dentro de um modelo de responsabilidade social adotado pelo Brasil, não pode ser colocada em mãos de apenas um responsável, o juiz, cuja infraestrutura funcional não lhe fornece meios financeiros e de pessoal para reformar uma realidade social: somente um órgão com dotação orçamentária ampla, com autoridade administrativa suficiente para influir na condução de outras áreas da administração federal que coordenam as políticas dos desenvolvimentos regionais e nacionais, tem a condição estrutural de atender a máxima estabelecida (...) (MILHOMENS, 2011, pp. 94 - 95)

Dissertando sobre a mesma questão ponderaram Murillo e Ildera Digiácomo:

No entanto, suas disposições - verdadeiramente revolucionárias em muitos aspectos - ainda hoje são desconhecidas pela maioria da população e, o que é pior, vêm sendo sistematicamente descumpridas por boa parte dos administradores públicos, que fazem da prioridade absoluta e da proteção integral à criança e ao adolescente, princípios elementares/mandamentos contidos tanto na Lei nº 8.069/1990 quanto na Constituição Federal, que como tal deveriam ser o foco central de suas preocupações e ações de governo, palavras vazias de conteúdo, para perplexidade geral de toda sociedade. É preciso, pois, fazer com que os direitos e garantias legais e constitucionais assegurados a crianças e adolescentes sejam melhor conhecidos, compreendidos e, acima de tudo, cumpridos, para o que é fundamental uma visão global do "microssistema" que a Lei nº 8.069/1990 encerra e das disposições correlatas contidas na Constituição Federal e outras normas, inclusive de alcance internacional que, em última análise, integram o "Direito da Criança e do Adolescente". (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 9)

3. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Atualmente o rol taxativo de medidas socioeducativas encontra-se previsto no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo sua imposição autorizada somente quando restarem cabalmente comprovadas, por meio do procedimento específico previsto para aqueles que ainda não atingiram a maioridade penal, a autoria e a materialidade de um ato infracional.

Enriquecendo nosso estudo sobre as medidas socioeducativas versaram Murilo e Ildeara:

As medidas socioeducativas são destinadas apenas a *adolescentes* acusados da prática de atos infracionais, devendo por força do art. 104, par único do ECA ser considerada a *idade do agente à data do fato* (a *criança* está sujeita *APENAS a medidas de proteção* - arts. 105 c/c 101 do ECA) e, embora pertençam ao gênero "*sanção estatal*" (decorrentes da não conformidade da conduta do adolescente a uma norma penal proibitiva ou impositiva), não podem ser confundidas ou encaradas como *penas*, pois têm *natureza jurídica e finalidade diversas*. Enquanto as penas possuem um caráter eminentemente *retributivo* *Ipunitivo*, as medidas socioeducativas têm um caráter preponderantemente *pedagógico*, com preocupação única de *educar* o adolescente acusado da prática de ato infracional, evitando sua reincidência. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 157)

O citado dispositivo legal lista seis medidas socioeducativas: advertência, reparação do dano, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade; estas sanções a serem cumpridas em regime aberto. A semiliberdade e a internação são as executadas em regime meio fechado. Tais deliberações, mesmo as duas últimas direcionadas as infrações de maior gravidade, visam manter o infrator no seio familiar e junto com a família conseguir reeducar suas ações enquanto membro social, e uma vez cumprida sua medida educativa poder continuar seu ritmo normal de vida.

Sobre as disposições gerais versou Válter Ishida:

O artigo em tela reproduz as medidas cabíveis que encontram certa semelhança com as aplicadas na esfera penal: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços, liberdade assistida, regime de semiliberdade, internação e ainda medidas de proteção. (ISHIDA, 2009, p. 175)

O princípio da progressividade é basilar na execução de tais medidas por se tratar de indivíduo em formação, bem como os princípios da excepcionalidade e brevidade; a intenção é que o jovem progrida o mais breve possível para uma medida menos restritiva de direitos mediante acompanhamento de equipes e ou profissionais qualificados para acompanhar a eficácia determinada para cumprimento e, somente então, submetê-lo a nova inquirição vislumbrando a progressão da medida arrolada.

Intentando êxito na aplicação das medidas estimadas no citado dispositivo, ante a necessidade de aproximação entre os órgãos públicos e a sociedade para o triunfo dos programas de medidas socioeducativas tipificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, as medidas cumpridas em regime aberto devem ser geridas pelos municípios, com o fito de viabilizar esse primordial ponto, a aproximação mencionada onde a sociedade desempenha seu papel educativo auxiliando no processo de recuperação do menor infrator, participa de forma direta no processo de retirá-lo e redirecioná-lo para a vivência noutras atitudes, incentivadoras a convivência social saudável e equilibrada.

Sobre a eficácia das medidas sócio educativas falou o pesquisador Antônio Fernando do Amaral e Silva:

A inexistência ou a oferta irregular de propostas pedagógicas; a falta de programas de preservação ou restabelecimento de vínculos familiares e comunitários; a carência de pessoal técnico e de instalações físicas adequadas; a omissão de envolvimento com os pais ou responsável e a falta de medidas a eles aplicadas; a deficiência na escolarização e na profissionalização; a falta de programas de preparação para o desligamento e a ausência de acompanhamento de egressos podem ser apontadas como as principais causas da ineficácia do sistema. (SILVA, 1998, pp. 59 - 60)

3.1 ADVERTÊNCIA

Discriminado no artigo 115 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a advertência, era identicamente prevista no artigo 175 do Código Mello Matos e no artigo 14, I, do Código de Menores.

Medida mais branda dentre todas previstas na aludida legislação, compreende uma entrevista do adolescente com o Juiz – em uma audiência admonitória – na presença de um maior responsável pelo menor, reduzida a termos e assinada, na qual ele é repreendido pela conduta infracional praticada. Trata-se, portanto, de medida de cunho moral, que visa a coibir verbalmente possível recaída do jovem em voltar a praticar outra infração.

Sobre a medida socioeducativa da advertência versaram Murilo e Ildeara:

A advertência é a única das medidas socioeducativas que deve ser executada diretamente pela autoridade judiciária. O Juiz deve estar presente à audiência admonitória, assim como o representante do Ministério Público e os pais ou responsável pelo adolescente, devendo ser este alertado das consequências da eventual reiteração na prática de atos infracionais e/ou do descumprimento de medidas que tenham sido eventualmente aplicadas cumulativamente (conforme arts. 113 c/c 99, do ECA). Os pais ou responsável deverão ser também orientados e, se necessário, encaminhados ao Conselho Tutelar para receber as medidas previstas no art. 129, do ECA, que se mostrarem pertinentes. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 164).

Aplicada nos casos de menor gravidade, cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa e envolvendo, geralmente, adolescentes sem antecedentes na Vara da Infância e Juventude. Ao contrário do que ocorre com as demais sanções, é aplicável quando houver prova da materialidade e apenas indícios suficientes de autoria, nos termos de artigo 114, parágrafo único, da legislação específica.

Sobre a medida socioeducativa de advertência ponderou Munir Cury:

De modo geral, o 'ato de advertir', no sentido de 'admoestar', contém em sua estrutura semântica um componente sancionatório. Ainda quando externada informalmente, toda 'advertência' representa, em última instância, um ato de autoridade e pressupõe que, numa dada relação social, alguém detém a faculdade de se impor a outrem (orientado, inculcando valores, induzindo comportamentos etc.), mesmo contra a vontade daquele contra quem ou em relação a quem essa faculdade é exercida. (CURY, 2006, p. 386)

Relacionando-se a medida de caráter sancionatório, sua execução, imperiosamente, deve se dar mediante o respeito aos princípios: da legalidade e do devido processo legal sob pena de tais ações tornarem-se inconstitucionais.

O ordenamento jurídico penal brasileiro não prevê penas exatamente nesses

moldes. No entanto, assemelha-se, em seus objetivos e formalidades, à audiência admonitória de suspensão condicional da pena, prevista nos artigos 703 do Código de Processo Penal e 160 da Lei de Execuções Penais.

3.2 REPARAÇÃO DO DANO

A obrigação de reparar o dano, no Código de Menores, se encontrava prevista no artigo 103, como medida de efeito secundário e não como medida sancionatória propriamente dita.

Hodiernamente pautada no artigo 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é admissível quando a infração praticada pelo adolescente gerar ônus patrimoniais à vítima, apresentando-se, assim, como uma forma de compensação que deve ser realizada pelo próprio infrator, e não por um maior responsável. A medida tem o fito de despertar o senso de responsabilidade do jovem acerca do bem alheio. Determina-se ao adolescente a restituição da coisa, ressarça o dano praticado ou o compense por outra forma equivalente, o prejuízo sofrido pela vítima da infração.

Sobre a medida socioeducativa da reparação do dano versaram Murilo e Ideara:

Aplicável apenas a atos infracionais com reflexos patrimoniais, a medida não se confunde com a indenização cível (que pode ser exigida do adolescente ou de seus pais ou responsável independentemente da solução do procedimento que, aliás, não está sujeito à regra do art. 91, inciso I, do CP), sendo *fundamental* que a reparação do dano seja cumprida *pelo adolescente*, e não por seus pais ou responsável, devendo ser assim verificado, previamente, se aquele tem capacidade de cumpri-la (cf. art. 112, §1º, do ECA). A reparação pode se dar diretamente, através da restituição da coisa, ou pela via indireta, através da entrega de coisa equivalente ou do seu valor correspondente em dinheiro. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 164)

Sobre a aludida sanção considerou Válter:

A obrigação de reparar o dano, como medida socioeducativa, deve ser suficiente para despertar no adolescente o senso de responsabilidade social

e econômica em face do bem alheio. A medida deve buscar a reparação do dano causado a vítima tendo sempre em vista a orientação educativa a que se presta. (ISHIDA, 2009, p. 179)

No contexto do direito penal tal medida assemelha-se à pena restritiva de direitos de reparação de danos prevista no artigo 45, parágrafo 1º, do Código Penal e ao efeito genérico tipificado no artigo 91, I, do mesmo título legal.

3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

O Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe esta grande novidade, versada em seu artigo 117, haja vista tal modalidade repreensiva não era contemplada nas legislações anteriores a esta. Em detrimento de sua imprevisibilidade a medida era concebida, em algumas situações, no Código de Menores, como uma das regras de conduta fixadas pelo magistrado no cumprimento da liberdade assistida.

Na prestação de serviço à comunidade o adolescente é impelido a realizar tarefas de interesse geral, gratuitamente, as quais devem ser condizentes com suas necessidades sociais, respeitados seus horários de estudo e trabalho. Seu forte apelo comunitário permite que a sociedade se conscientize da situação vivenciada por esses jovens e lhes oferece uma experiência de vida social salutar.

Pode ser fixada pelo período de seis meses, por até oito horas semanais e ser cumprida em escolas, hospitais ou organizações comunitárias ou governamentais, conveniadas a Vara da Infância e Juventude. Logo, a medida analisada pode ser caracterizada por ser uma tarefa que pode traduzir-se em trabalho, atividade física ou mental; de realização não remunerada; que desperta o interesse da sociedade e na qual as habilidades do jovem devem ser observadas e resguardadas.

O trabalho não pode envolver, por clara afronta ao dever estatal de proteção integral dos jovens, a realização de atividades violentas e discriminatórias; humilhante ou constrangedora; não podendo ser atividade desenvolvida a noite, de origem perigosa, insalubre, penoso ou realizado em locais prejudiciais a formação e

desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem.

Sobre a prestação de serviço à comunidade, José Tavares considera:

(...) exercendo atividades altruísticas, nunca em estabelecimento de iniciativa privada de fins lucrativos. As tarefas não prejudicarão as aulas do ensino regular frequentadas pelo adolescente, sem solução de continuidade. Quando o adolescente for empregado ou trabalhar por conta própria, os serviços de interesses comunitário que lhe forem impostos serão prestadas nos dias em que não houver de exercitar seus afazeres particulares. Tais como aos sábados onde não houver expediente regular, e aos domingos e feriados nacionais, estaduais, municipais ou religiosos, ou outros dias de recesso profissional. (TAVARES, 2010, p. 110)

O infringente é encaminhado à entidade na qual prestará serviço após seu comparecimento a uma audiência admonitória, na qual o magistrado irá orientá-lo acerca do cumprimento da medida, destacar suas responsabilidades e tarefas que deverá cumprir. Consumada a prestação de serviços, realiza-se uma audiência de encerramento na qual são analisados os relatórios produzidos pela entidade executora.

Sobre a medida socioeducativa da prestação de serviço à comunidade versaram Murilo e Ildeara:

Art. 67, do ECA, que deixa claro a impossibilidade de que o adolescente submetido a tal medida realize atividades consideradas proibidas ao adolescente trabalhador. Vide também arts. 5º, 17, 18 e 232, todos do ECA, segundo os quais o adolescente vinculado a tal medida não pode ser obrigado a realizar atividades degradantes, humilhantes e/ou que o exponham a uma situação constrangedora. A medida não pode se restringir à “exploração da mão-de-obra” do adolescente, devendo ter um cunho eminentemente *pedagógico* (com a devida *justificativa* para as atividades a serem desenvolvidas). Apesar de não relacionada expressamente no art. 90, do ECA, sua execução *pressupõe* a elaboração de um *programa socioeducativo*, que contemple uma *proposta pedagógica* específica para cada atividade desenvolvida, com *deveres* e *metas* estabelecidas não apenas para o adolescente, mas também para entidade onde o serviço está sendo prestado. O programa deverá ser levado a registro junto ao CMDCA local (cf. art. 90, §1º, do ECA), contendo, dentre outras, a previsão da contínua avaliação da capacidade e das potencialidades do adolescente (cf. art. 112, §1º, primeira parte, do ECA), de modo que o mesmo seja corretamente encaminhado para a atividade que lhe seja mais proveitosa, com eventual substituição daquela que se mostrar inadequada (cf. arts. 113 c/c 99, do ECA). Deverá também selecionar, de forma criteriosa, as entidades nas quais o adolescente irá prestar o serviço comunitário, que deverão indicar os funcionários ou técnicos que servirão de “referência” aos adolescentes, aos responsáveis pelo programa e à própria autoridade judiciária. Tais funcionários ou técnicos deverão ser devidamente *capacitados* para atuarem junto aos adolescentes, estabelecendo com eles uma relação de confiança, respeito e autoridade (sem “autoritarismo”), assumindo responsabilidades/deveres assemelhados àqueles previstos ao

orientador da liberdade assistida (cf. art. 119, do ECA). Tais disposições visam evitar que o adolescente venha a prestar serviços inadequados ou mesmo proibidos em entidades despreparadas, que o recebam com preconceito, discriminação e mesmo, não raro, hostilidade. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 165)

A medida comparada com as executadas em meio fechado, oferece inúmeros diferenciais ao jovem e ao Estado, uma vez que além de ser cumprida em meio aberto tem fácil controle e baixo custo operacional.

De acordo com dados da Febem, em junho de 1997, a instituição gastou, por mês, a média de R\$ 918,00 com cada interno. Por outro lado, no Rio Grande do Sul, gastou-se uma média de R\$ 653,41, por ano, com cada adolescente submetido a medida de prestação de serviços à comunidade. Frise-se, relevar as diferenças no custo de vida em cada Estado, que um jovem em privação de liberdade pode custar para os cofres públicos, por mês, mais do que um a cumprir medida sócio educativa de prestação de serviços à comunidade custa por ano (Castro, 1998).

Conforme exposto sobre tal medida, tona-se latente a semelhança dessa prestação de serviços à comunidade com a pena restritiva de direitos, de mesmo nome, prevista no artigo 43, IV, do Código Penal e regulamentada nos artigos 149 e 150 da Lei de Execuções Penais.

3.4 LIBERDADE ASSISTIDA

Esta medida, da liberdade assistida, já era disciplinada no artigo 100 do Código Mello Matos, com o nome de liberdade vigiada, e no artigo 38 do Código de Menores, sendo que hoje está personalizado no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 118. Trata-se da medida mais nefasta das medidas restritivas de direitos, em meio aberto, prevista na legislação especial.

A medida é sugerida para casos de cometimento de infração de média gravidade, quando se identifica que uma medida mais branda poderia ser ineficaz.

Nomeia-se pessoa capacitada para exercer a função de orientador recomendado por entidade ou programa de atendimento a adolescente desta seara, o qual deve servir como uma figura de referência do jovem, que fica encarregado de acompanhá-lo e auxiliá-lo, inclusive fiscalizando sua matrícula e frequência a um estabelecimento de ensino educacional ou profissionalizante, de diligenciar sua inserção no mercado de trabalho, de promover socialmente o jovem e sua família, inclusive inscrevendo-os em programa oficial de auxílio ou assistência social, bem como de elaborar relatório do acompanhamento empreendido.

É correto que o aproveitamento educativo dessa reprimenda depende do preparo e empenho do orientador, sem o qual nenhum efeito benéfico se produzirá. Para alguns doutrinadores: “quando adequadamente aplicada e executada, é a medida que alcança o maior sucesso” (Costa A. M., 2005).

Sobre a medida socioeducativa da liberdade assistida versaram Murilo e Ildeara:

A liberdade assistida é a medida que melhor traduz o espírito e o sentido do sistema socioeducativo estabelecido pela Lei nº 8.069/1990 e, desde que corretamente executada, é sem dúvida a que apresenta melhores condições de surtir os resultados positivos almejados, não apenas em benefício do adolescente, mas também de sua família e, acima de tudo, da sociedade. Não se trata de uma mera “liberdade vigiada”, na qual o adolescente estaria em uma espécie de “período de prova”, mas sim importa em uma *intervenção efetiva e positiva* na vida do adolescente e, se necessário, em sua dinâmica familiar, por intermédio de uma pessoa capacitada para acompanhar a execução da medida, chamada de “orientador”, que tem a incumbência de desenvolver uma série de tarefas, expressamente previstas no art. 119, do ECA. Embora a liberdade assistida importe em muito mais que a simples “vigilância” do adolescente, é admissível, por analogia, a aplicação das disposições da Lei nº 12.258/2010, de 15/06/2010, de modo que adolescentes vinculados a este tipo de medida sejam submetidos a monitoramento eletrônico, nos mesmos moldes do que passou a ser previsto em relação a adultos. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 166)

A liberdade assistida possui forte apelo social, uma vez que visa a preparar o adolescente para a reintegração social sadia e harmoniosa, por meio do estudo e do trabalho, bem como do estreitamento de seus laços familiares, sociais e éticos. Trata-se de uma medida bastante flexível que pode facilmente ser adaptada às necessidades e à disponibilidade de tempo do jovem levado em consideração caso a caso conforme análise técnica do seu orientador no cumprimento desta medida.

Sobre a medida, Munir teceu as seguintes considerações:

Trata-se de uma medida judicial de cumprimento obrigatório para o adolescente que dela é sujeito. No entanto, pela natureza da medida, considera-se importante que esta se realize com o maior grau possível de voluntariedade e ativo protagonismo do adolescente, tendo como objetivo não só evitar que este seja novamente objeto de ação do sistema de justiça Penal mais, também, apoiá-lo primordialmente na construção de um projeto de vida. (CURY, 2006, p. 404)

A medida em estudo deve ser fixada pelo prazo mínimo de seis meses e guarda grande similaridade com a suspensão condicional da execução da pena privativa de liberdade, prevista nos artigos 77 a 82 do Código penal, bem como com o período de prova da suspensão de condicional do processo disposto no artigo 89, parágrafo 1º, da Lei 9.099/95.

3.5 SEMILIBERDADE

Prescrito pelo artigo 39 do Código de Menores e atualmente pelo artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o regime de semiliberdade é modalidade de medida privativa de liberdade na qual se possibilita, sem a necessidade de autorização do magistrado, a realização de atividades externas de caráter pedagógico, ligadas ao estudo e à profissionalização do adolescente, recolhendo-se ele no período noturno para pernoitar na instituição. Por este motivo é cumprida em estabelecimentos que geralmente não possuem grandes recursos de controle para com o adolescente em cumprimento da medida, a austeridade deste regime é ainda amena.

O prazo de cumprimento é indeterminado, bem como a conveniência de sua continuidade ou cessação depende de avaliação realizada pelo setor técnico multidisciplinar. Pela carência de não ter sido manifesto seu período máximo de duração, aplicam-se a essa medida as disposições atinentes a internação: o relatório de sua execução deve ser grafado e encaminhado ao juízo da execução no máximo a cada seis meses, podendo a privação de liberdade perdurar por no máximo três anos, com a liberação compulsória do jovem aos vinte e um anos de idade.

A medida pode ser fixada como medida ordinária, ou seja, imposta

inicialmente, ou ser substitutiva da internação anteriormente aplicada aos jovens progredindo positivamente em sua linha de conduta intelectual, como forma de transição para o meio aberto. Uma forma de adaptar o adolescente cumpridor de medida de internação a gradativa reinserção em sua comunidade e no seio familiar.

Apesar de privar o jovem de seu direito de ir e vir livremente e submetê-lo a institucionalização – conjunto de normas criadas pelo órgão competente para disciplinar o adolescente em cumprimento da medida à sua nova realidade e esclarecê-lo dos objetivos de ali estar a obedecê-las – a semiliberdade é ainda melhor do que a internação, pois permite a manutenção do contato entre o infrator com a sociedade e com a sua família. O combate ao ócio por meio da promoção de atividades fora da instituição é menos onerosa para o Estado se comparado com a medida cumprida em regime fechado.

Sobre a semiliberdade manifestou-se José Tavares:

Observa-se que o tempo de execução é indeterminado, devendo durar enquanto conveniente às finalidades de medida, cuidando-se sempre da educação regular e profissional do paciente. As atividades desenvolvidas fora do recolhimento deverão ser acompanhadas pelo orientador diretamente, sem necessidade de sucessivas providências processuais. A decisão judicial, decretando a medida, delega ao encarregado do seu cumprimento o poder pedagógico necessário ao processo social da recuperação do adolescente. (TAVARES, 2010, pp. 112 - 113)

Identifica-se na medida de semiliberdade grande similaridade com a pena privativa de liberdade cumprida no regime aberto, cuja execução deve ocorrer em um instituto penal agrícola, industrial ou similar, ou em uma casa do albergado, nos termos do artigo 33 do Código Penal e dos artigos 91 e 93 da Lei de Execuções Penais.

Sobre a medida socioeducativa da semiliberdade registraram Murilo e Ildeara:

A semiliberdade é das medidas de execução mais complexa e difícil dentre todas as previstas na Lei nº 8.069/1990. Em 1996, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, expediu a Resolução nº 47, de 06/12/1996, na tentativa de regulamentar a matéria. Em que pese tal esforço, vários aspectos sobre a forma como se dará o atendimento do adolescente permanecem obscuros, o que sem dúvida contribui para a existência de poucos programas em execução em todo o País. Talvez mais do que qualquer outra, por suas características e particularidades, a medida de inserção em regime de semiliberdade pressupõe a elaboração de um *programa socioeducativo de excelência* (conforme art. 90, inciso VI, do ECA), que deverá ser devidamente registrado no CMDCA local (conforme

art. 90, §1º, do ECA) e executado por *profissionais altamente capacitados*. Pressupõe ainda uma adequada avaliação da sua *efetiva capacidade de cumprimento*, pelo adolescente individualmente considerado (cf. art. 112, *caput*, do ECA) que, afinal, irá realizar atividades externas e permanecerá recolhido na entidade apenas durante determinados períodos, de acordo com o previsto no programa em execução. Vale lembrar que, em se tratando de medida privativa de liberdade, sua aplicação tem *restrições*, tanto de ordem legal (vide arts. 127, *in fine* e 121, *caput c/c* 120, *in fine*, todos do ECA), quanto constitucional (art. 227, §3º, inciso V, da CF). De qualquer modo, a exemplo do mencionado em relação à liberdade assistida, é aqui admissível, por analogia, a aplicação das disposições da Lei nº 12.258/2010, de 15/06/2010, de modo que adolescentes vinculados a este tipo de medida sejam submetidos a monitoramento eletrônico, nos mesmos moldes do que passou a ser previsto em relação a adultos. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 167)

3.6 INTERNAÇÃO

A medida de internação é a mais gravosa entre as previstas na legislação específica, pois pressupõe o cerceamento da liberdade de locomoção do adolescente em tempo integral. Nesses termos, e quanto à sua forma de cumprimento, assemelha-se à pena privativa de liberdade, em regime fechado, previsto no Código Penal.

A medida já era prevista nos artigos 40 e 41 do Código de Menores e atualmente é disciplinada nos artigos 121 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Consoante o artigo 123 do Estatuto a internação deve ser cumprida em entidade exclusivamente destinada aos menores de idade comprovadamente autores de ato infracional, obedecendo-se rigorosamente separação por critérios de idade, estrutura física e gravidade da infração, sendo ainda exigido a disposição de atividades pedagógicas no local de cumprimento da internação do adolescente.

Apesar da medida ser restritiva de liberdade, nos termos do artigo 121, parágrafo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, pode ser adotada a realização de atividades externas, circunstância que deve ser analisada pela equipe técnica multidisciplinar responsável pela unidade, salvo determinação judicial em contrário.

Válter Kenji Ishida considerou sobre a medida:

O ECA, visando garantir os direitos do adolescente, contudo, condicionou-a a três princípios mestre: (1) o da brevidade, no sentido de que a medida deve perdurar tão-somente para a necessidade de readaptação do adolescente; (2) o da excepcionalidade, no sentido de que deve ser a última medida a ser aplicada pelo Juiz quando da ineficácia de outras; (3) o do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, visando manter condições gerais para a desenvolvimento do adolescente, por exemplo, garantindo seu ensino e profissionalização.(ISHIDA, 2009, p. 188)

A medida tem prazo máximo de três anos e exige a liberação compulsória do adolescente que atingir os vinte e um anos de idade. No entanto, o tempo de internação de cada infrator é determinado apenas no decorrer da execução da medida, já que sua soltura depende de parecer e avaliação periódica realizada por uma equipe multidisciplinar de profissionais, funcionários da instituição; o magistrado se expedirá seu posicionamento lastreado em análise dos documentos apresentados pela aludida equipe.

Pelo fato da progressão da medida de internação depender de análise subjetiva e discricionária do magistrado ante o comportamento do infrator durante o cumprimento da norma, logo exaurindo a infração cometida, diversas críticas são formuladas por estudiosos do tema. Outro agravante, segundo os aludidos críticos, é o fato de juiz avaliar a estrutura familiar do jovem e a real possibilidade de receberem-no de volta quando da desinternação; existindo assim, fatores determinantes alheios ao adolescente que influenciarão diretamente na tomada decisória do detentor da toga, mesmo o infrator sequer podendo intervir em tais fatores.

Fazendo referência ao prazo de três anos de internação como diminuto para infrações de natureza gravíssima (atentados contra a vida humana), a legislação específica não coaduna com a legislação espanhola; esta prevê, em casos de extrema gravidade, a aplicação de sanção por dez anos, a primeira metade do período cumprida em internação no regime fechado e a outra liberdade em liberdade vigiada. Não obstante Gómez Rivero expede a seguinte consideração sobre objeto: “se carece de uma década para educar é pura e claramente porque a medida educativa carece de eficácia” (Gómez Rivero, 2001).

A internação, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 121, somente pode ser aplicada em algumas poucas hipóteses, excepcionais.

Apenas quando se tratar de ato infracional cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves e por descumprimento reiterado e injustificado da medida anteriormente imposta, a denominada internação. Tal conduta busca permitir ao menor infrator continuar mantendo convivência familiar, e no seu meio social, como uma maneira destes participarem na recuperação intelectual do jovem.

Se torna um método de crescimento e readaptação legal para todos os atores envolvidos neste processo: o menor a repensar suas condutas, os familiares a ressignificarem seus conceitos sobre como reconsiderar sua maneira de educar o jovem então infrator e a comunidade auxiliando no andamento de todo o deslinde desta metodologia educativa.

Sobre a medida socioeducativa da semiliberdade registraram Murilo e Ildeara:

Art. 227, §3º, inciso V, da CF e arts. 6º, 113 c/c 100, *caput*, segunda parte e par. único (notadamente seu inciso II) e 122, §2º, do ECA. Vide também itens 17.1, letra “b”, 19.1, das “*Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing*”: “17.1. A decisão da autoridade competente pautar-se-á pelos seguintes princípios a) ...; b) as restrições à liberdade pessoal do jovem serão impostas somente após estudo cuidadoso e se reduzirão ao mínimo possível;” e “19.1. A internação de um jovem em uma instituição será sempre uma medida de último recurso e pelo mais breve período possível”, e item 1 das “*Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade*”: “1. ... a reclusão de um jovem em um estabelecimento deve ser feita apenas em último caso e pelo menor espaço de tempo necessário” (sobre a necessidade do desenvolvimento de iniciativas destinadas a reintegrar o jovem privado de liberdade à família e à sociedade, vide itens 79 e 80 destas mesmas Regras). Medida privativa de liberdade por excelência, a internação somente deverá ser aplicada em casos extremos, quando, comprovadamente, não houver possibilidade da aplicação de outra medida menos gravosa (cf. art. 122, §2º, do ECA), devendo sua execução se estender pelo menor de tempo possível. Mesmo tendo decretada sua internação, o adolescente pode, a princípio, realizar atividades fora da unidade socioeducativa, de acordo com a proposta pedagógica do programa em execução e a critério da equipe técnica respectiva, independentemente de autorização judicial. Para que tais atividades externas sejam proibidas a determinado adolescente em particular, deverá a autoridade judiciária competente (Juízo da sentença ou da execução, a depender da organização judiciária local), assim o determinar expressamente, mediante decisão fundamentada (cf. art. 93, inciso IX, da CF). Desnecessário dizer que, mesmo que a sentença restrinja, num primeiro momento, a realização de atividades externas, estas poderão ser autorizadas, por decisão judicial posterior, ao longo da execução da medida, inclusive como forma de preparação para progressão de regime ou para o desligamento, valendo neste sentido observar o disposto nos itens 79 e 80, das “*Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade*”. (DIGIÁCOMO & DIGIÁCOMO, 2010, p. 169)

A despeito de tentar limitar as possibilidades de privação de liberdade, a redação desse artigo representa um dos problemas do Estatuto da Criança e do Adolescente, igualmente na ótica de Costa, justamente porque ele dá margem a interpretações subjetivadas. Para a autora, o termo “grave ameaça à pessoa” não vincula necessariamente ao capítulo do Código Penal que disciplina os crimes contra as pessoas. Ademais, defende que o requisito “reiteração de atos infracionais graves” permite diversas leituras dissonantes.

4. AVALIAÇÕES RECORRENTES

Diversos estudos atinentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente já foram desenvolvidos possuindo em seu núcleo a aplicabilidade e eficácia resolutive das medidas sócio educativas; dentre eles mencionaremos alguns estudos correlatos a nossa pesquisa de formas a enriquecer nossa análise sobre o tema e corroborar com as proposições aventadas ao ultimarmos esta pesquisa.

Os pesquisadores Nordman Almendra Freitas de Alencar Araripe e Viviane Maria de Pádua Rios Magalhães escreveram sobre a “Aplicabilidade e eficácia de medidas socioeducativas impostas ao jovem infrator” (Araripe & Magalhães, 2013, pp. 164 - 174), analisaram as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais - condutas análogas à crimes e contravenções - com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Entenderam que o ECA protege e educa melhor o infrator, mas na prática vem sendo muito questionado em relação a atendimentos precários – por falta de estrutura da máquina pública, logo sem atingir a eficácia planejada com a celebração do estatuto.

Nestas pesquisas verificou-se a quase normalidade, devido a frequência dos casos, crianças abandonadas materialmente e afetivamente: morando ou passando grande parte do seu dia na rua, ou deixadas em casa sozinha por um longo período de tempo, algumas vezes na casa de estranhos alheios a cria-los de forma condigna com suas necessidades psicossomáticas; corroborando com a possibilidade destes jovens desenvolverem condutas infracionais e sentimentos de introversão, por vezes explodindo em ações agressivas e antissociais, tanto no âmbito familiar quanto no social.

Segundo os escritores, por outro lado, existe o brilhante papel desenvolvido pelas escolas em favor desses adolescentes, muitas vezes desempenhando o papel dos familiares, alertando-os sobre a importância de continuarem seu processo educativo na escola, independentemente do nível social a que pertençam. Destacaram diversas análises sobre a aplicação do Estatuto: há quem defenda à risca seus princípios, como também existem opiniões contrárias acreditando no seu suposto fracasso.

Fizeram um histórico da delinquência juvenil apontando o Brasil como uma país em desenvolvimento, sendo grande em extensão e tendo altos índices de disparidades sociais, econômicas, geográficas e culturais, que resultam em um abismo entre pessoas detentoras dos mesmos direitos, porém tratadas de forma desigual a depender do seu meio social, do ambiente onde se encontram, da maneira como se apresentam, das roupas que vestem, dentre outras características identificadoras do nível econômico a eles atribuída.

Registraram o Brasil tendo sido primeiramente povoado pelos índios, passou a ser colonizado, a partir do século XVII, pelos portugueses. Esse processo de colonização constituiu o povoamento, a exploração e a dominação das terras brasileiras por diferentes povos originando a miscigenação, em consequência o surgimento de diferentes etnias raciais florescidos mediante o relacionamento entre escravos, índios e brancos daí originando grande diversidade racial, cultural, religiosa e social.

Os autores destacaram que, em meio às circunstâncias históricas e sociais, emergiram os conflitos de classes e raças. Tudo conspirava de maneira impiedosa contra as crianças geradas como fruto da relação entre mulher negra e homem branco que, mesmo sendo filhas de um homem com poder aquisitivo maior, não mudariam suas expectativas de vida. Já nasciam escravas e seguiriam os passos da mãe. Além disso, não possuíam uma família nos padrões sociais da época e eram renegadas pelo genitor que resguardava um status social diferenciado.

Em 1871, surge a Lei do Ventre Livre. Essa medida determinava que crianças, filhas de escravas, permaneceriam com os senhores de terra, os quais tinham obrigação de sustentá-las até a idade de oito anos. A partir dessa idade, a criança trabalharia no feudo até os 21 (vinte e um) anos para pagar o sustento. Após esse período, as crianças eram entregues ao Estado, que aproveitariam sua mão-de-obra posteriormente ou as colocariam em um orfanato.

A pesquisa assinalou que a abolição da escravatura 1888, proporcionou mudanças nos modos de produção onde o trabalho manual passou a ser restrito a poucas atividades logo o trabalho escravo estava tornando-se desnecessário, por questões de ordem natural. Com a industrialização e o advento da abolição da escravatura, fortes consequências econômicas afloraram na sociedade.

O êxodo rural caracterizou esta fase, onde muitas famílias migravam para os grandes centros urbanos com o objetivo de buscar sua subsistência de forma digna, porém acabavam por fazer parte de uma nova problemática em relação a organização social. Milhares de brasileiros, de todas as regiões, migraram com o ideal de mudar de vida e, assim, terminaram em cinturões de pobreza que circulavam as periferias das metrópoles.

Nas periferias surgiram as grandes favelas, regidas por regras próprias distantes do estado, constituindo uma sociedade completamente distinta dos padrões. Tal situação ocorreu em decorrência dos grandes centros não estarem preparados estruturalmente para receber milhares de pessoas oriundas da zona rural com o ideal de mudar de vida; não obstante desprovidas de qualificação pedagógica e técnica sendo relegadas a subempregos.

Várias pesquisas sobre a delinquência juvenil no Brasil já foram realizadas ligando diretamente o problema à qualidade da vida econômica e financeira de suas respectivas famílias. Realidade esta disponível a nossos olhos diariamente; é possível encontrar crianças e adolescentes em situações avessas aos direitos constitucionalmente garantidos.

Crianças vivem em esquinas, sinais de trânsito, vendendo jornais, balas ou pedindo esmola, quando deveriam estar na escola. Essa conjuntura constrói uma ponte de acesso direto para uma vida regada a atos infracionais, repressão e a penalização, conduta esta que tomou espaço ao invés do apoio necessário à recuperação do menor infrator.

Após estas avaliações tais investigações destacaram a grande necessidade de uma boa estrutura familiar, uma escola de qualidade com o ensino ideal para uma formação moral e por fim, uma sociedade igualitária em direitos como fatores capitais para o adequado desenvolvimento cognitivo de uma criança. Declarou que a carência de direitos juntamente como as desigualdades sociais, o desemprego, a fome e a falta de oportunidade podem provocar uma escalada na criminalidade infantil e seu aprisionamento nesta vida aquém da legalidade sendo naturalmente levado a criminalidade adulta.

Nordman e Viviane entenderam que o problema do menor infrator se tornou uma problemática que rompe as barreiras muradas das cassas dos familiares destes

menores, para se tornar uma preocupação coletiva. Para que haja o adequado combate dessas questões se faz necessário o despertar e o interesse em vários segmentos da sociedade nessas tratativas.

Nordman e Viviane consideraram a temática, do menor infrator, de grande complexidade gerando diversos questionamentos: da precária assistência estatal, à inoperância da sociedade, tanto agindo de forma ativa auxiliando neste processo de ressocialização e ressignificação desses menores, como desenvolvendo seu ativismo cobrando do poder executivo reais ações em prol da devida execução, do que lhe compete, das previsões legais do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A falta de consciência desses atores no entendimento da sua importância no lidar com esta circunstância é profundamente danosa à toda sociedade, tendo em consequência a formação de uma coletividade desequilibrada, insegura e, por vezes, violenta, proporcionando um constante estado de risco nos grandes centros urbanos alastrando-se pelas pequenas cidades do interior.

Os investigadores concluíram que a solução para os jovens infratores está em um futuro bem distante. As dificuldades diagnosticadas na pesquisa deles relatam como é difícil para a família proporcionar aos seus filhos uma educação de qualidade, bem como seu sustento. Muitos destes por dependerem do ensino público, este com uma qualidade muito inferior ao almejado pelos estudantes com aspirações de crescimento social.

Na ótica dos autores esses menores infratores são réus e devem cumprir as medidas a eles impostas. Porém, se tivessem uma infraestrutura educacional adequado durante sua formação básica e o apoio do Poder Público, eles teriam consciência do que é certo e errado, do que é legal e ilegal. Daí surge o papel fundamental de políticas públicas voltadas para os adolescentes no Brasil, que são insuficientes e, quando existe alguma ação voltada para esta camada da sociedade, geralmente são ineficazes.

Explicam que, por outro lado, surge a preocupação com esses menores após sua internação. A ressocialização deve ter como objetivo mostrar ao infrator que ele cometeu um ato contrário a lei e conscientizá-lo que não se deve voltar a cometê-lo, contudo, o preconceito existe e após voltarem para o convívio social é devastador. Os adolescentes ainda são tidos como marginais, o acompanhamento pós-

internação não existe, a volta aos estudos é muito difícil e o sucesso na busca pelo emprego torna-se quase impossível; acarretando em muitos casos a volta às ruas e conseqüentemente, na reincidência infracional.

Na mesma linha intelectual temos outra pesquisa bastante rica sobre padrões de comportamento infracional (Bazon, Komatsu, Panosso, & Estevão, 2011, pp. 59-87), trabalho este que discorreremos os pontos principais.

Destacaram que embora haja progressos, muitos são, ainda, os desafios a serem enfrentados visando à instalação de condições apropriadas para a aplicação e execução das medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a Lei.

Citaram Terrie Moffitt, Gerald Patterson, David Farrington, Ralf Loeber e Marc Le Blanc, entre outros, como sendo os representantes mais significativos desta orientação teórica que se preocupam com as mudanças no comportamento infracional, ao longo do tempo, destacando a relevância do fator idade e da curva da idade para a compreensão do fenômeno.

Nessa perspectiva, propõem, de modo geral, uma análise dinâmica e longitudinal do comportamento delitivo, inserido no curso vital do indivíduo e em suas muito distintas e mutantes etapas, com vistas a descrever sua gênese, curso e desenvolvimento.

Afirmaram que boa parte dos estudos em criminologia desenvolvimental focam a adolescência por essa ser considerada uma etapa especialmente crítica ao aparecimento e ao desenvolvimento da conduta infracional. Em muitas das pesquisas com esse enfoque, pôde-se demonstrar, numa primeira instância, que a adolescência se apresenta como um momento da vida do indivíduo em que se concentram comportamentos socialmente divergentes, sendo que a conduta de violação à lei aparece como parte de um processo estatisticamente normativo.

Identificaram que estudos empíricos, junto a amostras significativas e representativas da população adolescente, em diversas realidades socioculturais, baseadas no método do autor revelação, encontraram que, efetivamente, a grande maioria dos adolescentes comete algum tipo de delito nesse período da vida de maneira consciente.

Para essa maioria de adolescentes, a atividade infracional seria ocasional,

inserida em um contexto de vida de desrespeito à lei e às regras sociais, mais propriamente motivada pela busca de prazer e de excitação (tendendo, porém, a cessar espontaneamente ainda na própria adolescência). Essa passou a ser denominada “delinquência comum”.

Observaram que as pesquisas denotaram, todavia, que uma pequena proporção de adolescentes apresentaria o que se convencionou chamar “delinquência persistente”, cujo início aconteceria precocemente; a prática da atividade infracional se dá frequentemente e diversificada, usualmente incluindo delitos contra a pessoa, e agravando-se com o passar do tempo.

Os jovens desse grupo apresentariam maior probabilidade de persistir na prática de infrações legais, mesmo após a adolescência adentrando a idade adulta e, apesar de serem minoria, estes jovens atuam com grande intensidade; seriam responsáveis por um volume considerável de atos infracionais (cerca de 50% dos delitos registrados como sendo de autoria de menores de idade).

Os pesquisadores identificaram que a chamada delinquência persistente se associaria ao “engajamento infracional/criminal”, relativo aos processos relacionados à manutenção da conduta delituosa no tempo. Frisaram que a preocupação em estudar o “engajamento criminal”, por meio da identificação de padrões de condutas infracionais é antiga, e ainda se constitui em um dos maiores interesses dos pesquisadores da área na medida em que, conforme o mencionado, nessa perspectiva, o fenômeno relevante não se refere ao fato de os adolescentes cometerem ou não atos infracionais, mas sim ao fato de um subgrupo apresentar uma conduta infracional que se mantém no tempo.

Observaram que a tipologia “delinquência comum” e “delinquência persistente” - alcunhada pelos teóricos da criminologia desenvolvimental - oferece uma poderosa função organizadora, com importantes implicações para a teorização e para a pesquisa sobre as causas do engajamento infracional/criminal. Para infratores cuja atividade delituosa esteja limitada aos anos da adolescência, os fatores causais podem assemelham-se, específicos ao período de desenvolvimento do adolescente, e a elaboração teórica deve concentrar-se na explicação da descontinuidade da conduta delituosa em suas vidas.

Em contraste, para aqueles cuja conduta atravessa a etapa da adolescência,

uma teoria do comportamento infracional deve buscar por fatores causais em meio a uma gama complexa de variáveis associadas ao fenômeno, ao longo do tempo, visando explicar a continuidade do comportamento em suas vidas.

Bazon, Komatsu, Panosso, & Estevão, finalizaram seu rico trabalho de pesquisa proferindo suas considerações finais observando que o trabalho de acompanhamento e intervenção junto a adolescentes em conflito com a lei é marcado historicamente por características negativas, em meio às quais se destaca a falta de sistemática do trabalho desenvolvido, devido a uma carência significativa de referenciais teóricos e metodológicos científicos específicos.

De acordo com os pesquisadores, paira, de maneira geral, a impressão de uma ineficácia generalizada na aplicação das medidas socioeducativas que, não raramente é atribuída ao próprio adolescente, percebido como cada vez mais difícil, violento e resistente à intervenção.

Consideraram ser imprescindível investimentos na produção de um conhecimento científico específico, adaptado ao contexto sociocultural brasileiro, capaz de orientar uma melhor compreensão do fenômeno. Tais esforços se justificariam não só em nome da segurança pública, mas, sobretudo, no do direito dos adolescentes infratores de receberem serviços sociais e jurídicos de boa qualidade que lhe possibilitem real ressocialização.

Nesse sentido, segundo os autores, aponta-se a importância de dispor de procedimentos sistemáticos para a tomada de decisão sobre as medidas judiciais a serem aplicadas e a necessidade de ajustar o manejo da situação e as consequências para o próprio indivíduo, com vistas à obtenção de reais benefícios ao desenvolvimento do adolescente, considerando as evidências sobre a existência de diferenças individuais, em termos de trajetória de desenvolvimento da conduta infracional e da associação dessas aos fatores relacionados tanto à emergência como à sua manutenção ou não no tempo.

Dando continuidade a suas considerações, registraram que focando tão somente as demandas que se apresentam no âmbito da Justiça, concernente aos adolescentes infratores, não se pode esquecer que, no Brasil, a partir do momento em que o jovem é considerado autor de um ato infracional, esse é avaliado de diferentes formas, por meio de métodos mais ou menos sistemáticos e, a partir daí,

tomam-se decisões que afetam de forma radical sua vida.

Assim, a possibilidade de conhecer fatores associados ao aparecimento e ao incremento da problemática do engajamento de adolescentes com atividades ilegais e ou infracionais pode orientar a identificação de jovens com perfis e necessidades de acompanhamento bastante diferenciados e particulares, ainda que processados por delitos iguais.

Esse conhecimento pode, igualmente, orientar a aplicação de medidas e a execução de programas eficazes, com vistas a evitar reincidência (prevenção secundária), bem como a proposição de políticas e programas que visem reduzir o aparecimento de novos casos em meio a indivíduos considerados vulneráveis (prevenção primária).

Por fim concluíram que no Grupo de Estudos e Pesquisa em Desenvolvimento e Intervenção Psicossocial (GEPDIP) tem trabalhado para oferecer uma contribuição nesse campo, adotando-se as referências da Criminologia Desenvolvimental. Os autores julgaram ser de grande obviedade que a validação dos modelos teóricos adotados requer, ainda, muito mais investimento para que se possa estabelecer conclusões para o nosso contexto sociocultural.

Outros estudos devem focar amostras diversificadas e inúmeros outros aspectos postulados, que ainda não foram devidamente pesquisados e, sobretudo, deverá se enfrentar o desafio de realizar investigações com o delineamento longitudinal. De todo modo, considera-se que os primeiros resultados de que se dispõe são bastante estimulantes e constituem pistas relevantes que merecem continuar sendo investigadas.

A análise destas pesquisas reforçou a importância de desenvolver uma investigação empírica bem particular, pormenorizada, que nos levasse a enveredar pela vida dos criminosos entrevistados para descobrirmos nas entrelinhas dos seus discursos os reais motivos que os fizeram iniciar sua vida delitiva na infância. A escolha da metodologia História de Vida foi preponderante para conseguirmos lograr êxito em nosso estudo e buscar trazer à baila possibilidades ao nosso objetivo investigatório.

5. METODOLOGIA

Optamos por uma pesquisa qualitativa por buscarmos explorar uma realidade que não pode ser quantificada; respondendo a questões muito particulares, trabalhando um universo de significados, crenças, valores e que correspondem a um espaço mais profundo das relações, dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Buscamos as particularidades do objeto da investigação, somente possível de ser auferido mediante esta técnica de grande proximidade entre pesquisador e o público entrevistado. Utilizando como instrumento de coleta de dados a entrevista por tópicos guia, a metodologia utilizada foi a história de vida, igualmente conhecida como história oral.

Sabe-se dos questionamentos existentes, no mundo científico, sobre métodos qualitativos de pesquisa por possuir um levantamento de dados com base na observação, diferente da metodologia quantitativa que trabalha com dados, números e tabelas por intermédio da aplicação de questionário contendo perguntas fechadas; porém, para podermos explorar com profundidade o pensamento dos entrevistados, tal contato pessoal se fez necessário para alcançarmos o objetivo da pesquisa, bem como a importância da aplicação dos questionamentos, o propósito de cada pergunta e, podermos interpretar nas entrelinhas da linguagem os verdadeiros sentimentos e motivos norteadores da manutenção da conduta delitiva do entrevistado até atingir idade adulta.

O estudo sobre a vida destas pessoas nos permitirá penetrar em sua trajetória histórica de vida, compreender a dinâmica das relações que estabelece ao longo de sua existência delitiva, os reais motivos que o levaram a iniciação dos atos infracionais, se houve alguma intervenção de ordem estatal ou familiar – ou ao menos tentativa de e por qual motivo manteve-se nessa prática adentrando na fase de maior idade criminal.

No mesmo diapasão, à metodologia qualitativa são atribuídas muitas críticas devido a algumas características como: objetividade, lógica argumentativa, entre outras; que a distinguem da metodologia quantitativa. Segundo Paulilo:

(...) A pesquisa qualitativa não tem, assim, a pretensão de ser representativa no que diz respeito ao aspecto distributivo do fenômeno e se alguma possibilidade de generalização advier da análise realizada, ela somente poderá ser vista e entendida dentro das linhas de demarcação do vasto território das possibilidades. (PAULILO, 1999, p. 137)

A utilização da História de Vida como abordagem metodológica vem evoluindo continuamente. Foi introduzida no meio acadêmico, em 1920, pela Escola de Chicago e desenvolvida por Znaniescki, na Polônia. A partir da década de 60, esse método de pesquisa procurou estabelecer as estratégias de análise do vivido, constituindo um método de coleta de dados do homem no contexto das relações sociais.

Num contexto empírico o método começa a partir do desejo do entrevistado de contar sua vida. Pede-se ao sujeito que conte sua história, como achar melhor – nos moldes de entrevista não-estruturada. Este sujeito vai ser escolhido a partir das relações já desenvolvidas pelo pesquisador no contexto, de acordo com seu desejo de participar. É a partir da relação que vai sendo estabelecida – o vínculo, a confiança, a construção de sentidos – que o método se desenvolve.

A história de vida não pode ter um sentido, mas sim vários, o relato não corresponde necessariamente ao real, a vida não é uma história. O que importa é o sentido que o sujeito dá a esse real, de forma que o momento de análise posterior dê conta do indivíduo como social.

O relato colhido é uma “produção de si” que o sujeito elabora e não uma “apresentação de si”. A maneira como o indivíduo conta oferece o acesso a outras dimensões, como ao sociológico, a ponte entre o sujeito e o coletivo. Ao contar sua vida, o sujeito fala de seu contexto – fala do processo por ele experimentado, intimamente ligado à conjuntura social onde ele se encontra inserido.

Ao se trabalhar o vivido subjetivo dos sujeitos, através do método de História de vida, temos acesso à cultura, ao meio social, aos valores que ele elegeu e, ainda, à sua ideologia dominante. Conseguimos fazer uma contemplação do real, ante aos fatos por ele praticados, com o ideal, situação por ele narrada como certamente gostaria que sua história houvesse ocorrido.

Um segundo ponto no que se refere ao procedimento é a questão da

implicação do pesquisador. Um relato é sempre dirigido a alguém e, assim, provoca também um efeito em quem o ouviu, logo, tal dimensão é dual, como bem se estabelece este modelo baseado na relação entre aquele que colhe os relatos (que pesquisa) e quem os conta (no sentido mais dinâmico que a palavra sujeito conota).

Outra crítica ao método de História de Vida diz do rigor científico no que se refere ao contato entre pesquisador e sujeito. Como dito anteriormente uma das características principais do método de história de vida é o vínculo de confiança que se estabelece entre pesquisador e sujeito. Contudo, concordamos com Paulilo, pois entendemos que o vínculo não invalida ou torna menos científico o método de história de vida, isto é:

(...) o envolvimento inevitável com o objeto de estudo não constitui defeito ou imperfeição dos métodos utilizados. Sendo o pesquisador membro da sociedade, cabe-lhe o cuidado e a capacidade de relativizar o seu próprio lugar ou de transcende-lo de forma a poder colocar-se no lugar do outro. Mesmo assim, a realidade, familiar ou inusitada, será sempre filtrada por um determinado ponto de vista do observador, o que não invalida seu rigor científico, mas remete à necessidade de percebê-lo enquanto objetividade relativa, mais ou menos ideológica e sempre interpretativa... (PAULILO, 1999, p. 135)

O compromisso do pesquisador é com a realidade, não com o método ou a teoria. Uma postura ética implica em não hesitar quando o método escolhido não der conta de investigar aquela dada realidade. Entendemos ser possível, e necessário, que a metodologia qualitativa investigue e teça considerações sobre uma dada realidade de forma sistemática, configurando assim o olhar científico e ético fundamentais à pesquisa.

O método de História de Vida é um método científico com toda força, validade e credibilidade de qualquer outro método, sobretudo porque revela que por mais individual que seja uma história, ela é sempre, ainda, coletiva, mostrando também a quão genérica é a trajetória do ser humano.

Assim, procura-se, por meio dos relatos, apreender o cotidiano das pessoas, ou a opinião que têm sobre determinado aspecto de sua vida. Nesse sentido é ressaltado que é através da análise das práticas diárias dos indivíduos que se pode chegar a uma compreensão da dinâmica da personalidade de uma pessoa, ou das características e atitudes de um grupo social.

Para agregar valor ao processo empírico e fundamentar nossas considerações finais analisamos o processo criminal que deflagrou a pena de detenção ora cumprida, de cada um dos cativos entrevistados na unidade prisional Lemos Britto em Salvador-BA. Traçamos um paralelo do material coletado com as entrevistas qualitativas usando o método da história de vida.

Com a riqueza dos detalhes contidos nos processos físicos, após profunda análise de suas laudas, o pesquisador teve condições de vislumbrar o seu progresso criminal, a escalada delitiva dos entrevistados. No geral a saturação das entrevistas se deu após constatarmos, em sua quase totalidade, a mesma configuração social delitiva: em idade diminuta cometendo pequenos delitos para assistir necessidades alimentares de familiares avançando, continuamente, para crimes violentos, homicídios, e todos envolvidos direta ou indiretamente com tráfico de drogas em suas comunidades, todas extremamente violentas em Salvador e cidades interioranas onde a criminalidade está devastando as famílias.

6. PESQUISA EMPÍRICA

Fizemos nossa pesquisa empírica na penitenciária Lemos Brito em Salvador, localizada na rua Cardeal Avelar Brandão Villela, s/nº, no Bairro Mata Escura, no dia 24 de agosto de 2016. Erguida na década de 1950 nos dias atuais ainda ostenta o título de maior presídio do Estado da Bahia.

Mediante agendamento prévio nos dirigimos a unidade prisional onde fomos muito bem recebidos pelo coordenador de um dos pavilhões da unidade prisional. Tivemos rápida conversar sobre os objetivos da nossa pesquisa, o recorte que buscávamos identificar naquela comunidade, a metodologia a ser aplicada nas entrevistas e possíveis dificuldades que poderíamos enfrentar para conseguirmos atingir integralmente nossos objetivos naquela visita.

Com sua larga experiência de trabalho no sistema carcerário, o coordenador orientou o pesquisador a não fazer uso de nenhum dos recurso áudio visuais pretendidos, sob o risco de inibir a participação dos detentos na entrevista hora desejada; por diversos motivos: ainda que houvessem voluntários, após observassem a intensão do registro audiovisual da entrevista, ficariam receosos em fazer certos relatos comprometedores e pelo fato do nível de desconfiança dentre eles ser muito elevado poderiam imaginar que as gravações poderiam servir para delatar companheiros de carceragem podendo, o entrevistado, sofrer graves represálias por conta de tal incredulidade.

Acatamos as orientações que nos foram repassadas deixando guardado - em uma antessala - os equipamentos de gravação em áudio e vídeo, pois a dificuldade logística e administrativa para chegarmos àquele momento foi tamanha que necessitávamos aproveitá-lo em sua plenitude, estabelecendo ambiente harmônico entre o entrevistador e o entrevistado, sendo pré-requisito para a devida aplicação do método empírico em sua plenitude.

É inequívoca a relação de confiança estabelecida entre os servidores da Lemos Britto – em especial os carcereiros e sua coordenação - com os presos, onde o nos foi sugerida a possibilidade de adentrarmos ao ambiente onde os apenados ficam soltos caso desejássemos participar mais diretamente a seleção dos possíveis

entrevistados, tendo em vista termos critérios para aplicação da entrevista.

Caso tal ação fosse enriquecedora no processo de pesquisa assim procederíamos; por ser desnecessário à nossa coleta de dados optamos em permanecer do lado externo do pátio onde, inegavelmente, é um ambiente mais seguro. Após tais definições criteriosas saímos do prédio administrativo e seguimos lentamente para um dos pavilhões da unidade prisional.

No deslocamento para o pavilhão onde encontravam-se nossos potenciais entrevistados, a todo momento, o coordenador da carceragem daquele pavilhão, passava ao pesquisador orientações diversas sobre o funcionamento das unidades e como se dá a relação de poderes entre os atores envolvidos naquele sistema.

Dentro do pavilhão, após termos passado por alguns portões de grande espessura, no último ambiente de acesso ao pátio onde os detentos ficam soltos, um dos carcereiros acompanhado de dois eletricitas – carregando maletas de ferramentas e equipamentos – aproximou-se da grade de acesso ao pátio chamando a atenção do pesquisador; após outro colega carcereiro abrir a grande grade, entraram, e subiram uma grande rampa para o andar superior que se encontrava sem energia, objetivavam sanar o problema de origem técnica, por esse motivo a presença dos eletricitas.

Logo desapareceram do alcance visual do pesquisador, este interrompeu a fala do representante da administração lhe questionando sobre a segurança daqueles três profissionais. Naquele momento materializamos o conteúdo da nossa reunião ocorrida há poucos instantes, fomos apresentados a uma realidade até então somente estudada pelo pesquisador em suas literaturas especializadas, de forma clara, objetiva e porque não dizer assustadora.

O coordenador do pavilhão inquiriu o pesquisador: “Lembra-se da conversa que tivemos no prédio da administração sobre a relação de poderes aqui dentro? ”; entendemos materialmente como se dá o pacto social celebrado entre eles, apesar de dispensar contratos escritos, rege todas as ações e mantém o suposto equilíbrio naquela instituição penal – detentos e administração da unidade prisional, algo chocante num primeiro momento.

Estabelecer relação de confiança com pessoas alheias as normas penais, relação esta tendo como produto negocial a vida de ambos atores deste outro

mundo entre muros. O coordenador do pavilhão esclareceu que todos os detentos sabem que se necessário for, no momento por ele desejado, ele entra no pátio e aborda qualquer um deles seja por qual motivo se fizer necessário; afinal o estado mantém um grande batalhão da polícia militar dentro do complexo penal da mata escura, dessa maneira eles mantêm o respeito mútuo.

Tendo em vista nossa opção de permanecermos do lado externo do pátio, o coordenador chamou um dos encarcerados e solicitou que o mesmo convocasse a liderança deles; após alguns poucos minutos o líder da comunidade direcionou-se a nós acompanhado de quatro outros colegas de detenção; esta suposta escolta se dá para todos testemunharem o conteúdo dos diálogos pois, mesmo o líder dos detentos, é mantido sob vigilância constante por parte de sua comunidade.

O coordenador do pavilhão explicou ao líder dos detentos, de forma rápida e resumida, o motivo da nossa presença e que precisaríamos de voluntários para participarem da nossa pesquisa onde procederíamos entrevista individual. Participei da conversa para destacar a necessidade dos voluntários, futuros entrevistados, serem pessoas iniciantes na vida delitiva na infância ou na adolescência.

Algumas perguntas foram feitas pelo líder: se a conversa tinha haver com algum processo criminal, se faria parte de alguma investigação ou se de alguma forma poderia afetar a vida deles ali dentro; fizemos questão de participar dos esclarecimentos deixando-o tranquilo por se tratar de uma pesquisa meramente acadêmica fazendo parte do meu trabalho de dissertação de mestrado.

Após este diálogo rápido e amistoso, o pesquisador classificou como amigável, o grupo retornou ao pátio onde convocaram a todos os detentos do pavilhão para uma reunião, quando se formou um enorme círculo bem no centro do pátio com quase todos os encarcerados daquele pavilhão, estando bem no ponto central daquele aglomerado humano as pessoas que vieram ao nosso encontro. Ocasão onde repassaram a coletividade as informações colhidas em nossa conversa.

Seis voluntários apresentaram-se rapidamente para o pesquisador iniciar as entrevistas. Um por vez era autorizado a vir ao meu encontro; após a abertura da primeira grade de proteção, divisa do pátio com e o ambiente gradeado que o entrevistador se manteve durante todo o processo de entrevista. Em fim o

pesquisador estava diante da primeira pessoa que voluntariamente aceitou participar deste trabalho de conclusão de mestrado.

Entrevistado este que aceitou compartilhar seus “porquês” com alguém alheio ao seu convívio e realidade, mesmo estando cheio de desconfianças imerso em uma vida onde, talvez por falta de oportunidade ou de um norte, por falta de alguém que pudesse melhor orientá-lo, se encontrava em realidade que certamente não lhe traz felicidade e contentamento, mesmo assim voluntariou-se em prol da nossa causa.

Embasados nos estudos da metodologia “História de Vida” o pesquisador elaborou o documento “Termo de Consentimento” – item 1 do capítulo 11 – onde o entrevistado, após ouvir a leitura explicativa detalhada do referido termo por parte do pesquisador, necessitou consentir em participar da entrevista estando ciente de poder interrompê-la a qualquer momento e que não era obrigado a responder nem a falar nada divergente do seu interesse.

Ficou pactuamos, mediante assinatura do termo, o caráter confidencial do seu conteúdo a ser utilizado tão somente pelo pesquisador, unicamente nesta pesquisa de dissertação de mestrado em segurança pública justiça e cidadania da universidade federal da Bahia, e os aludidos dados ficarão em poder do interlocutor até a coordenação do curso de mestrado repassar as devidas orientações no sentido de procedermos seu apropriado descarte no momento oportuno.

Todos aceitaram participar da entrevista interagindo de forma tranquila e verdadeira, se conseguiu estabelecer uma ótima relação de confiança dentre pesquisador e entrevistado, fato este notado pelo interlocutor tendo em vista a riqueza de detalhes externados nas falas dos entrevistados onde alguns chegarão às vias de se emocionar.

Todas as entrevistas transcorreram-se de forma sequenciada (um entrevistado após o outro) sempre nos orientando por tópicos guia com o fito de deixar o entrevistado falar de forma livre e solta; intervínhamos de forma minimalista e pontual, apenas para guiar o discurso para não tomar rumos diversos do objeto da nossa pesquisa.

A duração de cada entrevista foi outro fator bem observado pelo pesquisador para que o processo empírico não se tornasse algo cansativo, e a comunicação fosse ruidosa, logo prejudicada. Alguns entrevistados possuíam suas narrativas bem

diretas oferecendo ao interlocutor a essência do discurso logo no início do diálogo, sem qualquer intervenção orientadora.

Outros entrevistados por vezes divergiam da linha mestra objetivada na pesquisa, ocasião na qual o pesquisador fez sutis intervenções com o fito de redirecionar a fala do entrevistado para a linha discursiva desejada.

Na mesma linha intelectual, um dos voluntários entrevistado que prestou um relato muito rico ao pesquisador contando detalhes de sua vida desde criança até à véspera de sua detenção, ou seja, foi a entrevista mais produtiva e longa de todas. Logo o tempo de cada abordagem variou de acordo com a situação de produção textual, conforme o pesquisador sentia-se satisfeito em sua coleta de dados. Sobre a temática considerou Verena Alberti:

Realizar uma entrevista é sempre cansativo para ambas as partes. Do lado do entrevistado, porque é solicitado a exercitar sua memória e a refletir sobre o passado, o que muitas vezes exige elevado esforço intelectual e emocional. Do lado dos entrevistadores, porque devem estar permanentemente atentos a tudo: ao que diz o entrevistado, ao funcionamento do gravador, ao andamento daquela relação, às indicações do roteiro, às oportunidades de formular as perguntas, às anotações que devem ser feitas, enfim, a todo um conjunto de procedimentos que exige um esforço redobrado e contínuo. Assim, se uma sessão de entrevista ultrapassar consideravelmente duas horas de duração, isso pode comprometer seu rendimento, já que é muito provável que ambas as partes se sintam cansadas para continuar desempenhando adequadamente suas tarefas. De qualquer forma, cabe aos entrevistadores, considerando as indicações dadas pelo comportamento do entrevistado, avaliar o momento apropriado para encerrar uma sessão e, portanto, determinar sua duração. Essa decisão deve objetivar a qualidade da relação estabelecida, evitando-se que o tempo de duração de uma sessão incida negativamente sobre a produção da entrevista. (ALBERTI, 1989, p. 75)

As entrevistas foram acontecendo de maneira fluída sem dificuldades por parte do pesquisador na condução das narrativas; à medida que se observava cuidadosamente os fatos narrados com o fito de identificar o ponto de saturação. No método adotado (História de Vida) este ponto de saturação se deu quando a quinta entrevista se transcorria, pois, os fatos descritos passam a se tornar repetitivos em sua essência peculiar nas explicações descritivas sobre a vida de cada indivíduo em termos de ações, motivos, justificativas e inações sociais e estatais. Verena Alberti dissertou sobre o método:

Como forma de operacionalizá-la, pode ser útil recorrer ao conceito de 'saturação', formulado por Daniel Bertaux. De acordo com este autor, há um

momento em que as entrevistas acabam por se repetir, seja em seu conteúdo, seja na forma pela qual se constrói sua narrativa. Quando as diversas entrevistas realizadas em uma pesquisa de história oral começam a se tornar repetitivas, continuar o trabalho significa aumentar o investimento, enquanto o retorno é reduzido, já que se produz cada vez menos informação. Este é o que o autor chama de ponto de saturação, a que o pesquisador chega quando tem a impressão de que não haverá nada de novo a aprender sobre o objeto de estudo, se prosseguir as entrevistas. Chegando a esse ponto, é necessário assim mesmo ultrapassá-lo, realizando ainda algumas entrevistas, para certificar-se da validade daquela impressão, ou seja, para verificar se efetivamente não se obtêm novas informações a partir de novas entrevistas. (ALBERTI, 1989, p. 19)

6.1 ENTREVISTAS E OS PROCESSOS CRIMINAIS

Todos os entrevistados foram identificados pelo pesquisador grafando somente as iniciais de seus nomes, mesmo tendo recebido autorização de alguns para usar seus nomes escritos de maneira completa na pesquisa. Para o pesquisador a autorização de cada entrevistado para usar seus nomes completos na pesquisa, foi a consumação do clima de confiança, harmônico e verdadeiro gerado no processo de interlocução.

Ao fim todos os entrevistados agradeceram ao entrevistador pela oportunidade que lhes foi proporcionada: de auxiliar na efetivação do processo de pesquisa, alguns frisaram a importância de trabalhos similares para levar à sociedade um pouco da triste realidade vivida por eles.

Logo suas identidades serão amplamente preservadas como forma mínima de gratidão e retribuição à participação daqueles nesta etapa empírica da dissertação de mestrado do pesquisador. Da mesma maneira, na fase de análise dos processos dos entrevistados, que os levaram ao cumprimento de pena em regime fechado, o pesquisador foi cauteloso em não tecer comentários detalhados que possam levar a sua identificação dos voluntários pela natureza delitiva das ações cometidas no momento do crime.

A) I.M.D.S.

O primeiro entrevistado foi o I.M.D.S; nunca teve a oportunidade de ir à escola; por ser de família muito humilde com diversos irmãos necessitava contribuir, de alguma maneira, para o sustento de todos seus irmãos, segundo a visão de seu pai era uma “perda de tempo” estudar, de maneira que nem ele e nenhum dos irmãos tiveram a possibilidade de entrar na escola.

Seu pai sempre esteve muito ausente do lar, basicamente fazia-se presente para resolver questões de convívio doméstico, sempre de forma agressiva sem qualquer tipo de diálogo, sem preocupar-se em saber detalhes dos acontecimentos, logo fazia seu juízo de valor, impondo sua suposta autoridade.

Todos os assuntos e obrigações atinentes a demais questões de ordem familiar era uma responsabilidade que recaía em sua mãe; de forma precária procurava meios de tentar resolver os problemas que lhes eram apresentados, mas, quase sempre, tais atribuições só se agravavam por falta de discernimento intelectual e requisitos de ordem social para sanar tais problemas por recaírem, quase sempre, na falta de condições financeiras.

Grande histórico de violência doméstica ocorrendo de maneira constante, por diversas vezes viu seu pai bater em sua mãe sem qualquer justificativa aparente ou declarada, nem para ele, nem para os irmãos, uma verdadeira violência gratuita, certamente por estar sob efeito de “cachaça”; as vezes as agressões eram regadas a tanta violência chegando a causar sérias lesões em sua mãe, ele mesmo já havia levado sua genitora ao posto de saúde para atendimento de primeiros socorros, por diversas vezes, em detrimento das lesões causadas por seu pai nesses momentos de fúria imotivada.

Seu pai tinha ótima condição financeira por ocupar cargo de destaque em empresa muito conhecida pela alta sociedade baiana à época. Lembrava-se de vê-lo constantemente sendo entrevistado nas mídias televisivas e de observar sua foto nos jornais de grande circulação à venda nas principais bancas de revistas da cidade espalhadas pelos bairros “mais chiques”; porém deixava sua família completamente desassistida financeira e, de maneira singular, afetivamente.

Seu pai possuía diversas mulheres e com estas, outros tantos filhos; acreditava que seu pai fazia questão de manter relações com sua mãe pelo fato dela ser muito bonita, mesmo já tendo muitos filhos, e por ela aceitar a índole agressiva do seu genitor, ao mesmo tempo acreditava que sua mãe guardava a esperança de um dia ele a assumir como esposa, mas isso nunca aconteceu.

Sua mãe não tinha condições de afastar-se do seu pai, quando ele “resolvia aparecer na casa deles”, pois, mesmo de forma mínima, ele ajudava financeiramente na criação dos seus irmãos, ela não tinha como “abrir mão daquela esmola”.

O entrevistado sempre alimentou profunda revolta por seu pai pois, queria tê-lo ao seu lado e de sua família, gostaria de poder estar com seu pai e poder brincar e conversar com ele; não guarda a lembrança de ter brincado com ele uma única vez quando criança.

Iniciou sua vida delitiva ainda “garotinho” pela necessidade de levar comida para casa; carregava a responsabilidade de ser um dos irmãos mais velhos logo se via obrigado a ajudar sua mãe naquela “vida tão difícil”, como não tinha estudo, não sabia fazer nada que pudesse ganhar dinheiro de maneira lícita, dentro da lei, e por ser alto com aparência amedrontadora resolveu começar a roubar.

As dificuldades se agravavam com o crescimento dos irmãos, por conseguinte aumentando as carências dentro de casa, tanto com alimento, remédios, roupas e a necessidade de pagar contas básicas da moradia alugada como: água e energia; começou a praticar furtos mais ousados e de maior porte para conseguir melhorar de vida mais rapidamente.

Geralmente fazia uso de grande agressividade e da violência em seus intentos delitivos. Inicialmente não entendia o motivo de as vezes ser tão colérico em suas ações, chegou a ser uma normalidade característica em sua dinâmica inclusive em situações onde não havia nenhuma necessidade de ser ríspido, mas logo compreendeu que quando tinha essa postura truculenta sentia-se bem, principalmente nos dias que estava cheio de rancor do seu pai, era uma forma de descarregar sua revolta para com ele, “era como se tivesse dando porrada naquele cara”.

Nunca teve a oportunidade de usufruir das medidas socioeducativas prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus delitos sempre foram tratados no

âmbito das polícias civil e ou militar quase sempre usavam recursos violentos, principalmente pelo fato de sempre ter sido alto e igualmente agressivo em seu comportamento infracional, aos 15 anos já tinha estatura adulta e as polícias – civil e militar conforme o momento - tratavam-no como tal.

Ainda na menor idade obteve uma “vida boa” com os frutos de seus delitos, principalmente quando passou a envolver-se com o tráfico de drogas onde teve um “crescimento rápido na carreira”; muito dinheiro logo o fez afastar-se das ruas, “dos crimes merrecas”, passou a liderar uma quadrilha concentrada no tráfico de drogas na comunidade.

Afirmou que gostaria de deixar aquela vida criminosa por estar constantemente envolvendo-se em verdadeiros combates pela manutenção do domínio de sua “boca de fumo”, situações estas que o fez perder diversos amigos e parentes assassinados por seus oponentes. Tentou seguir uma vida “normal” a primeira vez que foi preso e cumpriu sua pena quando retornou a sociedade; mas não conseguia emprego em nenhum lugar – todos o olhavam como uma ameaça.

Assume que a principal dificuldade por ele enfrentada foi não conseguir se adequar a uma vida de tanta restrição financeira, ganhando “salário mínimo” trabalhando “feito um louco”, comparativamente ao quanto ganhava como líder no tráfico de drogas; afirmou que em dias de final de semana e véspera de feriado ganhava mais de 50 salários mínimos em um único dia: “fácil”.

Disse sua mãe saber de sua vida de banditismo no tráfico de drogas, ela sentia muito por tudo aquilo e sempre viveu muito triste por não poder fazer nada para mudar aquele quadro em que seu filho se encontrava. Sempre cuidou de sua mãe e por ela tem toda adoração pois nunca se afastou dele mesmo nos momentos que se encontrava detido, mesmo nesses momentos de grande dificuldade, nunca deixou de visita-lo no presídio, de levar seus filhos para lhe visitarem.

Atualmente consegue sustentar sua mãe e filhos com o que conseguiu construir fora do presídio, sobre sua mãe faz questão de dizer: “é tudo que tenho de maior valor nesse mundo”.

Como se não fosse pouco todo histórico de abandono, privações e violência doméstica proporcionado por seu pai, ainda teve o dissabor de ser preso mediante uma denúncia detalhada dele à polícia que acabaram por localizá-lo em seu

esconderijo na comunidade próximo à casa de sua mãe.

A riqueza de detalhes na delação foi realmente grande pois, segundo o entrevistado, só conhecendo muito bem a comunidade seria possível alguém conseguir chegar até ele, e de maneira tão rápida e precisa, pois, foi avisado por seu grupo “os aviões” que a polícia estava entrando na comunidade e em poucos minutos arrombaram a casa onde ele estava, logo de manhã bem cedo.

Eles sabiam com precisão onde ele estava e como fazer para chegar até ele. Essa informação ele havia passado para seu genitor poucos dias antes dele ser preso mediante contato telefônico onde seu pai aparentava tentar se aproximar amigavelmente. Foi mais um gesto de seu pai que ele abominou integralmente.

Examinando os autos do processo que ensejou a detenção do entrevistado, a denúncia do Ministério Público o enquadrou no crime de formação de quadrilha em uma ação de roubo seguido de morte, onde a vítima não teve nenhuma condição de se proteger, tão pouco reagir, foi um assassinato frio sem qualquer tipo de motivação pois a vítima estava contribuindo com tudo por eles solicitado.

Mais um gesto de violência incompreensiva, crime esse bem adverso a sua principal ação criminosa, por ele descrita na entrevista: o tráfico de drogas; tão pouco próximo dos primeiros delitos cometidos pelo entrevistado ainda quando criança para ajudar sua mãe no sustento da casa.

Em nenhum momento questionei qual crime havia motivado sua prisão, ao mesmo tempo ele omitiu essa informação, sequer informou ter tido qualquer ação que venha a ter ceifado a vida de outra pessoa. No crime que o levou a detenção ele agiu de forma passiva, foi outra pessoa que fez a abordagem à vítima, que intimidou a vítima e a executou com disparos, porém ele estava no grupo logo respondeu pelo mesmo crime.

Um jovem sem instrução, filho de pais que não viviam juntos, cujo pai matinha diversas relações extraconjugais, com histórico de violência familiar, que iniciou sua vida delituosa cometendo pequenas transgressões equiparadas a furto, para matar sua fome e de sua família.

Vítima do abandono afetivo e material por parte do pai que tinha condições de satisfazer tais necessidades, porém sempre se absteve de assumir este seu papel

por vontade própria, por questões alheias à vontade do entrevistado que no início de sua vida sempre teve grande adoração por seu pai e não entendia por qual motivo ele não estava em sua vida.

Levado a intensificar seus delitos, ante a necessidade material sentida por sua família e sua mãe, progrediu em suas ações partindo para o tráfico de drogas, líder de boca de fumo em uma comunidade baiana e concomitantemente a prática de latrocínio. Atualmente um jovem marcado por vida criminosa iniciada, unicamente, pela necessidade gerada em detrimento da irresponsabilidade de seu pai para com ele e seus outros irmão e mãe.

B) F.L.D.S.

O segundo entrevistado foi o F.L.D.S; em sua infância morava em um bairro com grande histórico de violência; sempre frequentou a escola do bairro mesmo com toda dificuldade que uma família assalariada enfrenta para conseguir manter seus filhos na escola, mas ele teve sim essa oportunidade; sempre teve a felicidade de ter seus pais casados e com boa relação familiar mesmo tendo uma vida financeiramente difícil, mas a vida transcorria dentro da normalidade.

Sempre gostou da escola tendo uma vida ativa nas atividades de classe e nos eventos promovidos pela instituição de ensino, mesmo sendo calado e introvertido fez muitas amizades sendo um jovem querido no ambiente escolar e na comunidade, o que por vezes despertava a inveja em muitos jovens que participavam do seu meio social, dessa maneira se deu sua primeira ação transgressora.

Sua iniciação delituosa se deu com o fruto do bullying² sofrido na escola. As turmas eram heterogêneas em termos de idade, logo era menor e compartilhava a

² Bullying - é um anglicismo utilizado para descrever atos de violência física ou psicológica intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos, causando dor e angústia e sendo executadas dentro de uma relação desigual de poder. Bullying é um problema mundial, sendo que a agressão física ou moral repetitiva deixa sequelas psicológicas na pessoa atingida.

sala de aula com alunos com idade superior a dezoito anos; um desses alunos adulto, tido como amigo, por vezes o agredia em público e com o passar do tempo passou a ser mais violento; na escola nada conseguiram fazer para conter tal violência física e moral, inclusive lembrou-se do nome da diretora da escola que sempre conversava com o agressor tentando resolver a situação da forma mais amigável possível, mas sem nunca ter tido efetivamente sucesso com esses diálogos.

Sempre reclamava a seu pai quando era agredido, este conversava com o pai do agressor pois tinha uma relação de amizade com aquele, após tais conversas as agressões cessavam por uma ou duas semanas em média, depois retornavam em maior volume, o diálogo nunca resolvia, nem por parte da diretora da escola, nem por parte de seu pai.

Certo dia o agressor contumaz lhe ofereceu carona em sua bicicleta, ele aceitou pois haviam mais de três semanas que o rapaz não o agredia, acreditou que ele realmente havia mudado de postura e desejava manter uma relação saudável de amizade; quando já estava sentado no quadro da bicicleta, ao chegarem em uma decida acentuada no bairro já próximo à rua onde moravam, o agressor falou para ele pular da bicicleta senão ele o empurraria “debaixo de porrada”.

O entrevistado foi coagido a fazê-lo e pulou da bicicleta que estava em alta velocidade; saiu “embolando” ladeira abaixo quase foi atropelado por um carro que subia a ladeira no sentido inverso, chegou a se chocar com o carro na porta do condutor. Muito machucado e sangrando várias pessoas vieram em seu auxílio, porém não aceitou ser levado para o hospital.

Entrou em um estabelecimento comercial já bem próximo a suas casas - pois eram vizinhos; o dono do estabelecimento gostava muito do jovem acidentado, como quase todos na comunidade, e sabia do histórico de agressão sofrido pelo adolescente. Após mandar o rapaz tomar um banho e de tratar dos seus ferimentos, lhe perguntou se teria coragem de se vingar “daquele moleque”.

Ele disse que “sim”, depois perguntou se estaria disposto a matá-lo e acabar logo com tudo aquilo, ele novamente respondeu que “sim”, só não o faria naquele momento por estar desarmado, o dono do estabelecimento disse que se ele desejasse poderia lhe emprestar uma arma para “resolver o problema”, bastaria

depois devolvê-la pois a arma era nova e tinha custado bem caro, prontamente o menor aceitou a proposta, pegou a arma e foi para a residência do agressor.

Como sabia que ele estava em casa, pelo fato da bicicleta estar amarrada logo na frente da residência, entrou pela porta da frente que dava acesso a sala; seu agressor lá estava no sofá, quando o matou pelas costas e mediante esboço de uma possível reação, feriu gravemente os pais do seu agressor.

Foi apreendido e cumpriu a medida socioeducativa de internação, durante dois anos sofreu diversos abusos por parte de outros internos e de funcionários da instituição onde encontrava-se internado, inclusive sofreu violência de ordem sexual; não teve acesso a nenhuma das oficinas profissionalizantes e ressociativas pois o ingresso nessas atividades “era só para privilegiados do sistema”, quem tinha uma família capaz de pagar para seus filhos usufruírem dessa “regalia”, como era filho de família pobre sempre “ficou de fora”.

Ainda enquanto cumpria a medida socioeducativa de internação teve a certeza que não sairia mais do mundo do crime pois queria “descontar” tudo que ali estava sofrendo. Sabia que não poderia mais voltar para a comunidade onde morava, pois o pai e irmãos da sua vítima fatal, o juraram de morte; não tinha uma profissão definida para prover seu sustento seja pra onde fosse; sabia que ao sair da internação seria profundamente discriminado, pois acompanhou essa realidade de perto por conta de seu primo que cumpriu a mesma medida de internação, viu quanto ele sofreu tentando se recolocar na sociedade e quanto rechaço ele sofreu, bem verdade conseguiu superar, mas ele não estava disposto a passar por tudo aquilo.

Logo quando saiu da detenção foi buscar apoio noutra comunidade onde tinha outros familiares, envolvido com a criminalidade do tráfico de drogas, logo assim seguiu sua vida provendo seu sustento com o fruto do seu trabalho alheio a legalidade.

Por questões de ordem administrativa não tivemos acesso ao processo deste entrevistado para que pudessemos analisar os motivos que levaram a sua detenção em regime fechado e traçar um paralelo com as informações colhidas em nossa pesquisa empírica.

C) J.D.J.S.

O terceiro entrevistado foi o J.D.J.S. Sempre manteve uma boa relação com os pais mesmo após terem se divorciado; este fato lhe fez passar a viver com a mãe; sempre que o pai tinha disponibilidade no trabalho, vinha passar o final de semana com ao seu lado.

Estudou até os treze anos de idade, gostava muito do ambiente escolar, da rotina diária de aulas e atividades, mas, na mesma faixa etária, “começou na vida ruim” cometendo pequenos furtos nas feiras livres e nos pequenos mercadinhos nas proximidades de casa. Tinha tal procedimento infracional por pura necessidade, precisava trazer comida para dentro de casa.

Não gostava de fazer aquilo, mas tinha que ajudar sua mãe. Ela fazia “bicos” para ganhar algum dinheiro, geralmente fazendo faxina em casas de pessoas com maior poder aquisitivo, mas tal ganho era insuficiente para custear as despesas de casa pois moravam de aluguel.

Seu pai exercia seu ofício na roça, mesmo com a idade bem avançada, continuava a conseguir seu próprio sustento com duro trabalho braçal, exímia demonstração de ser um homem muito batalhador e, ao mesmo tempo, com falta de opção, pois a cidade onde morava era assolada pela seca; era realmente uma vida muito sofrida e difícil “tirar o sustento na enxada”.

Reconhecia que seu pai não tinha condições de ajudar nas despesas da casa mais do que fazia, porém, mesmo com todo esforço a carência material era muito grande; lembra muito bem de ter passado fome incontáveis vezes junto à sua mãe e irmãos.

Precisava ajudar sua mãe na luta pela sobrevivência de todos eles; por ter pouca idade somente lhe caberia roubar; sua genitora, mesmo passando por tantas restrições e tendo tantos filhos nunca teve acesso a nenhum auxílio dos governos municipal, estadual nem federal; nenhum tipo de bolsa assistencial, o que certamente teria lhes auxiliado muito a suprir as necessidades básicas alimentares daquela grande da família.

Todas as vezes que foi pego pela polícia ou levado à delegacia, nunca lhe foi concedida judicialmente a oportunidade de cumprir alguma medida sócio educativa, segundo ele suas correções “aconteciam na rua com seus rivais”, na verdade a briga entre grupos inimigos era uma constante em seu meio social pois sempre conviveu com essa realidade violenta na porta de sua casa.

Analisando o processo que levou ao J.D.J.S ao cumprimento de pena em regime fechado no presídio da Mata Escura em Salvador, é de fácil constatação o grau de violência adotado na ação onde, junto a outros parceiros criminosos, praticaram o roubo seguido de morte com agravantes de não dar oportunidade de reação da vítima, por terem feito uma ação qualificada com emboscada e por tentarem ocultar o corpo e eliminar vestígios que pudessem levar a polícia, mediante perícia técnica, identifica-los como autores do crime.

Durante todo o transcurso da conversa o entrevistado demonstrou ser uma pessoa tranquila, centrada e equilibrada. Falava incessantemente somente algumas pausas momentâneas, a todo momento adotava postura corporal acessível ao diálogo; porém um assassino “frio e calculista” ante os fatos analisados compulsando os autos do processo que motivou sua reclusão em regime fechado.

Um desenrolar triste para um jovem que em sua infância gostava do ambiente da escola, tinha uma boa relação com os pais, tinha em seu genitor a referência de uma pessoa trabalhadora da roça que sofria para dar-lhe o sustento, mas por necessidades básicas em sua casa foi levado a sair da escola para buscar algum trabalho.

Pela pouca idade e falta de possibilidade de conseguir dinheiro, recorria ao furto, e logo evoluiu suas condutas infracionais chegando a maior idade completamente envolvido com a criminalidade dando muito pouco valor a vida, tendo em vista estar respondendo a outros processos criminais, todos tendo como linha acusatória do Ministério Público o roubo seguido de morte, e alguns deles igualmente ocultando-se o cadáver e a prática do homicídio com requintes de crueldade.

D) J.D.D.S.

O quarto entrevistado foi o J.D.D.S. Nunca teve a oportunidade de frequentar a escola apesar de existir um grande centro educacional próximo ao bairro onde residia. Segundo o entrevistado teve a grande tristeza de não ter convivido com sua mãe que “desapareceu” de sua vida quando era bem jovem que sequer possuía algum tipo de lembrança da sua fisionomia, tão pouco se recordava de algum momento de convivência com aquela.

Vivia com seu pai dentro de um lixão onde o auxiliava na tarefa de catar e selecionar lixo para vende-los a uma cooperativa de reciclagem; dessa forma conseguiam algum dinheiro, e deste ofício retiravam toda sua subsistência.

Bem verdade as despesas dos dois eram bem diminutas pois: não pagavam aluguel, afinal moravam em um barraco dentro do lixão construído com materiais achados ali mesmo; não tinham despesa com alimentação uma vez que tudo o compunha suas refeições estava nas montanhas de lixo; não tinham despesas com vestuário, visto que vestiam as roupas descartadas por outras pessoas; segundo o entrevistado, quase todo o dinheiro que conseguiam com o duro trabalho de vender material para reciclagem era gasto pelo pai na sustentação do seu vício.

Trabalhava muito e constantemente se machucava desenvolvendo suas atividades no lixão; era corriqueiro estar com braços e pernas enfaixados pois, sendo criança, não tinha noção dos cuidados que precisava ter enquanto revirava todo aquele lixo, uma atividade insalubre e muito perigosa para um menor, logo machucava-se regularmente e os ferimentos sempre estavam sangrando e inflamavam pela falta de cuidados médios e pela ausência total de asseio e higiene básica.

Seu pai tinha uma vida muito desregrada, todo dinheiro que ganhava como reciclador catando lixo, gastava para nutrir seu vício em bebidas alcoólicas. Segundo o entrevistado o que “acabou com a saúde dele” foi quando começou a beber cachaça limpa, a saúde que há muito tempo não estava boa, acabou de vez. Era um “alcoólatra profissional” pois todo dia tomava um litro de pinga; e por conta do vício seus diversos problemas de saúde se agravavam rapidamente, tendo como fator

agravante a insalubridade do local onde viviam e trabalhavam.

Com esse histórico de vida seu genitor logo veio a óbito quando ele ainda tinha 13 (treze) anos de idade; com sua morte ele ficou praticamente “sozinho no mundo” pois já não tinha sua mãe e não tinha irmãos.

Por diversas vezes buscou pela ajuda a dois tios - socialmente distantes - que tinha. Eram irmãos do seu pai, mas quando os procurava mal davam um prato de comida por acharem que ele deveria procurar emprego alegando: “já está grandinho para ficar sendo mimado”.

Começou a praticar pequenos roubos para conseguir se alimentar pois não tinha onde ficar e nem com quem contar para lhe prestar o mínimo de estrutura familiar; restringia seus furtos a conseguir o suficiente para se alimentar e nada além disso, pois não gostava de praticar os furtos, muitas vezes chorava muito durante as noites frias e solitárias pelas ruas de sua cidade pois detestava aquela vida e não via meios de encontrar uma saída, que não entendia o motivo de tanto sofrimento.

Em toda sua vida sempre sentiu, e ainda sente, muita falta de uma mãe de verdade, não da sua mãe biológica pois, desabafou: “o que ela fez comigo não se faz nem com um cachorro”, mas de alguém que lhe tivesse dado a atenção e o carinho que uma criança necessita ter. Acredita que se tivesse uma verdadeira mãe ao seu lado tudo teria sido bem diferente, talvez seu pai estivesse vivo, talvez ele não tivesse “feito muita besteira na vida”, talvez estivesse em liberdade e estudando, talvez estivesse com uma linda família.

Segundo o entrevistado ele nunca teve uma mãe pois: “uma mãe de verdade nunca abandona seu filho”. Guarda algum ressentimento do seu pai mas não o condenava, pois agora entende que buscava no vício forças para lidar com a separação da mulher, a qual era apaixonado, e para lidar com a responsabilidade de cuidar sozinho de seu filho.

Considerava-se uma pessoa boa, gostaria de ter uma vida “normal” com uma casa para morar, casar e ter filhos, gostaria de poder dar a seus filhos o carinho que nunca recebeu do seu pai, tão pouco de sua mãe que sequer conheceu.

Era impossibilitado de conseguir um emprego formal pois, mesmo tendo boa aparência e sabendo expressar-se muito bem, não tinha estudo mínimo para ser

capaz de assinar o próprio nome e não possuía documentos. Não tinha registro de nascimento, não tinha nenhum documento dos seus pais, não sabe onde nasceu tão pouco a data do seu nascimento.

Para agravar a sua situação de vida, o único refúgio que tinha para recorrer esporadicamente, mesmo contra sua vontade por conta das humilhações sofridas, mas lhe forneciam um prato de comida e uma cama para dormir; seus tios se mudaram sem deixar qualquer informação para onde tinham ido. Acredita que o fizeram para se livrarem da quase nenhuma responsabilidade que tinham para com ele. Ficou completamente sozinho, sem amizades, sem familiares, sem qualquer pessoa para pedir ajuda caso necessitasse.

Após alguns anos de vida muito difícil às nas ruas, sem o refúgio de poder recorrer aos tios, conseguiu um emprego informal em uma cooperativa de reciclagem de lixo, ocupou o cargo de carregador de recicláveis em caçamba de coleta. Pela falta de orientação de um adulto que pudesse ter como referência pessoal, começou a desembolsar boa parte do seu dinheiro com bebidas alcoólicas.

Inconscientemente repetia ações da mesma forma como seu pai fazia. Logo quando recebia seu salário ia para casas de prostituição para se divertir com mulheres, logo as drogas passaram a fazer parte do seu cardápio. Se tornou dependente químico compulsivo.

Sob o efeito de drogas cometeu um assalto com grande “excessos de violência”; foi colocado no presídio por acreditarem ser ele maior de idade, em detrimento do seu porte físico forte; continua “sem um norte” ali naquela detenção pois não tem ninguém para assisti-lo enquanto está preso, nunca recebe nenhuma visita pois seus únicos familiares são os dois tios que se mudaram sem avisá-lo para onde iriam, sequer sabem que ele está encarcerado.

Continua sem documentos, e não tem a mínima ideia de como será sua vida quando cumprir sua pena, pois não tem para onde ir, não tem a quem recorrer, sequer sabe assinar o nome e não tem uma profissão. Teme retornar à criminalidade por necessidade de sobrevivência.

Estudando o processo que ensejou sua detenção o pesquisador pôde diagnosticar: sua prisão se deu por latrocínio – roubo seguido de morte – onde, em companhia de um cúmplice, declaradamente maior de idade, planejaram um assalto

e partiram para a execução do intento, após encontrarem sua vítima de forma previamente determinada, a renderam anunciando o assalto.

Inesperadamente a vítima reagiu de maneira agressiva contra o entrevistado, pois dos dois era o que estava mais próximo dela, por muito pouco não conseguiu desarmá-lo, porém seu comparsa atirou contra a vítima acertando-a no coração, atirou para matar a menos de um metro de distância do seu alvo.

Em seus depoimentos o entrevistado sempre disse que não tinham a intenção de matar, inclusive sempre frisava esta questão ao seu cúmplice, tal fato só ocorreu pela forma brusca que a vítima reagiu, os deixando assustados e tendo que reagir em contrapartida.

Apesar de não saber precisamente sua data de nascimento, segundo o entrevistado, ainda era menor de idade quando cometeu o crime; como não tinha meios de provar o que relatava, foi preso e julgado como se adulto fosse e ali encontrava-se naquele momento, no presídio Lemos Britto. Esta argumentação - de ser menor à época do crime - não encontrou sustentação no rol probatório contido nos autos, por este motivo foi julgado sim como adulto que era.

Nos deparamos com um jovem que teve a infelicidade de sequer conhecer sua mãe, foi criado por um pai alcoólatra, desequilibrado financeiramente e afetivamente, logo ficou órfão, seu único apoio familiar, seus tios, não queriam ter compromisso com ele, logo mudaram-se de forma repentina sem avisá-lo para onde foram, por falta de referências familiares, mesmo ganhando seu sustento com muito trabalho, enveredou-se pelo vício e em um determinado dia, em uma ação impensada, cometeu um crime levando-o a detenção sem qualquer familiar ou mesmo amigo para apoiá-lo neste momento de tanta dificuldade.

E) E.D.S

O quinto entrevistado foi o E.D.S.. Sempre teve uma vida simples e difícil com

grande escassez de recursos financeiros, mas tinha a atenção do seu pai e de sua mãe em suas rotinas diárias. Mesmo com tantas dificuldades sempre foi agraciado com a oportunidade de poder frequentar a escola, confessa nunca ter gostado de estudar, mas sabia que precisava fazê-lo para ajudar seus pais e para poder almejar uma vida melhor.

Filho de pais casados e que “enfrentavam” juntos as dificuldades de levar adiante sua família; começou a trabalhar bem prematuramente antes de concluir os estudos, logo após completar a maior idade, pois tinha o objetivo de constituir família cedo e conseguiu atingir esta meta.

O entrevistado relatou que tinha tudo para ter seguido uma vida criminosa como uma maneira de revolta, pelo fato de ter visto seu pai, um homem de bem que vivia para a família desempenhando uma postura a ser seguida por ele e pelos demais irmãos, ser assassinado dentro de casa por um criminoso do bairro, em represália ao fato da vítima – seu pai - trabalhar como guarda noturno na mesma localidade onde moravam.

A rua que vigiava tinha diversos moradores de “posses”, possuidores de condições financeiras bem acima da média na região, um deles detinha uma alta patente na corporação militar, à época encontrava-se na reserva. Este cedeu para seu pai uma arma para que pudesse melhor desempenhar suas atividades de vigilância naquela localidade perigosa.

Regularmente seu pai reagia a investidas armadas a moradores e a tentativas de arrombamento de casas na região de sua vigilância. Tal reação as vezes se dava mediante troca de tiros; segundo o entrevistado seu pai somente atirava quando os meliantes tinham a atitude de iniciar os disparos contra ele.

Acreditava que seu pai já tinha acertado alguns tiros em diversos assaltantes nessas ações reativas pois, o bairro era perigoso. Aquela comunidade guardava uma característica peculiar tornando-a diferente da maioria das localidades da cidade, lá o crime era desorganizado, não havia uma liderança criminosa na comunidade para promover a segurança interna daquele povo, atribuição constitucional esta pertencente ao Estado incompetente de honrar suas obrigações para com a eles; relatou o entrevistado ao pesquisador.

O entrevistado disse guardar na lembrança duas ocasiões marcantes, onde o

citado militar da reserva, residente na localidade, acompanhou seu pai à delegacia para resolver questões atinentes a tentativas de roubo onde, no exercício da atividade de vigilância, seu pai acertou tiros em meliantes, e em um dos casos o criminoso foi levado a óbito.

Se lembra destes fatos pois sua mãe e irmãos ficaram em casa temerosos que seu genitor ficasse preso na delegacia, mas sequer respondeu um processo criminal por suas ações. Segundo o entrevistado o militar da reserva era bem influente na polícia civil da região sempre “limpando a barra” do vigilante, dessa maneira sentia-se a vontade para trabalhar.

Após alguns meses de suposta tranquilidade na região em termos de assaltos e arrombamentos, um assaltante conhecido no bairro, detentor de certa liderança na comunidade, logo ao amanhecer do dia, invadiu a casa onde moravam. Procurou por seu pai no quarto onde ele dormia, não o achando foi aos outros cômodos até encontra-lo no quintal efetuando vários disparos contra ele, em seguida foi embora andando tranquilamente como se nada tivesse acontecido, sem usar nenhuma proteção no rosto e sem nada levar, ou seja, queria mesmo ser reconhecido e queria deixar claro não se tratar de latrocínio, mas sim de homicídio.

O entrevistado sabe exatamente qual criminoso matou seu pai, mas foi convencido por familiares a não prestar queixa por terem medo do assassino, e de sua família ser a próxima vítima. Estavam legitimamente temerosos de sofrerem “desforra”, pois o assassino tinha fama de ser matador naquele lugarejo, bem como noutros bairros próximos por onde já havia morado, principalmente quando alguém tentava “peitá-lo”.

Dessa maneira à época do assassinato do seu pai, o entrevistado continuava “tocando a vida”; com maior sobrecarga para suprir as necessidades financeiras da família que se agravaram sobremaneira com a ausência do seu genitor. Adotou uma postura ainda mais correta socialmente na qualidade de pai de família, deixando de beber, estando junto a sua família em todos os momentos quando não estava trabalhando.

O entrevistado conviveu durante um longo período com a grande dor da perda do seu pai de uma maneira absurdamente agressiva e, para ele, traumática pois quase todas as noites sonhava com aquela sena horrenda acordando-se assustado.

Coabitar na comunidade presenciando o assassino tendo uma vida normal, frequentando bares e festas como se nada tivesse acontecido “aumentava ainda mais a ferida do coração” - palavras do entrevistado - afinal como ninguém havia registrado queixa daquela eliminação sumária ou prestado depoimento apontando quem cometeu o homicídio “não deu nada para ele”.

O entrevistado foi preso, de acordo com o mesmo, por motivos outros sem nenhuma relação com a trágica morte do seu pai. Poucos dias antes de completar dezoito anos em uma ação policial que abordou um grupo de pessoas onde ele se encontrava presente; “estava no lugar errado na hora errada”, mas afirmou ao pesquisador não ter praticado o delito que ensejou sua prisão, sequer conhecia a vítima – denunciante da atuação do grupo - e seus familiares.

Mesmo sendo penalmente inimputável por ser menor, de acordo com os fatos narrados pelo entrevistado, ainda assim foi preso e num curto espaço de tempo encaminhado para o presídio onde se encontrava há quase dez anos. Tal eficiência se deu, conforme o entrevistado, pelo fato da vítima ser filha de “bacanas”, família rica que se concentrou em apenas todos envolvidos no ato mediante a contratação de um bom escritório de advocacia que acompanhou todo andamento do processo criminal até a condenação de todos os acusados do delito.

Nunca cumpriu qualquer medida socioeducativa pois o único delito ao qual foi acusado de cometer, culminou em sua detenção, quando julgavam-no ser maior de idade. Nem haveriam motivos para cumprir as medidas ressocializadoras previstas no estatuto da criança e do adolescente, pois, durante toda sua menor idade sempre teve uma vida regrada, ainda que difícil pela grande dificuldade financeira que seus pais sempre enfrentaram para criar sua família.

Após estudo do processo que o levou a detenção logo pudemos constatar que sua prisão se deu em uma data onde o entrevistado era sim maior de idade e que o argumento de não ter cometido o delito ora acusado, igualmente não se sustentava segundo os depoimentos constantes nos autos onde algumas testemunhas o reconheceram visualmente quando empreendia fuga da localidade onde o delito foi cometido.

Mesmo sendo réu primário, ter endereço fixo e trabalho certo, pela gravidade do crime foi condenado a prisão em regime fechado. Havia o registro de bom

comportamento e o interesse do detento em trabalhar dentro do sistema prisional em um dos projetos lá implantados – o entrevistado afirmou ser uma maneira para “aproveitar o tempo que estava ali para fazer algo bom”.

Por ter este perfil de bom comportamento estava na lista de candidatos a iniciar os aludidos trabalhos sendo determinante para reduzir sua pena, ratificando sua conduta social correta e, estar naquela situação aprisionado, por um descontrole momentâneo que o levou a uma prática impensada.

F) A.A.D.S

O sexto entrevistado foi o A.A.D.S. Nunca foi a escola apesar de sempre ter tido vontade de estudar e com frequência pedir a sua mãe e avós maternos para o colocarem na escola; porém o dia a dia nunca os levaram a atender seu anseio, deixando-o regularmente nas ruas, onde acabou por conhecer pessoas de má índole levando-o a se “envolver nos caminhos do mal”.

Filho de pais separados não guardava nenhuma recordação da convivência dentre seus pais. Ouvia falar que seu pai biológico era muito agressivo com sua mãe tendo histórico de violência doméstica, mas sequer sabia quem era seu pai, nem por “retratos”.

Sempre morou em bairros excessivamente perigosos onde a influência negativa da criminalidade sempre estava bem perto. Diversas vezes presenciou brigas por rinchas de dívida com drogas, quase sempre terminando em morte, isso em plena luz do dia, na rua; muitas cenas violentas o entrevistado guarda em sua memória até os dias de hoje.

Foi obrigado a iniciar sua vida de contravenções pela necessidade de trazer comida para dentro de casa; desde muito jovem cometeu pequenos furtos mas nunca houve nenhum tipo de ação por parte do Conselho Tutelar de sua cidade natal logo, nunca cumpriu nenhuma medida socioeducativa que, aliás, disse gostaria de

ter tido tal oportunidade, acredita que se desde cedo tivesse tido a oportunidade de ser melhor orientado, seja por sua família ou por órgãos estatais competentes, poderia ter seguido “melhores caminhos”.

Sempre foi uma criança curiosa e desejava ir para a escola, mas, segundo o entrevistado: “não recebi essa graça”. Aliada a necessidade financeira da família para atender diversas carências materiais, junto as péssimas influências sociais da sua localidade de morada, acabou por progredir em seus atos infracionais, sem qualquer intervenção dos órgãos competentes, onde logo iniciou no tráfico de drogas vislumbrando inicialmente suprir a necessidade de alimentar seu vício, depois, ganhar mais dinheiro e “ter uma vida boa”.

Vale destacar que durante a entrevista deste participante, em uma cela bem próxima ao local onde o pesquisador estava fazendo as entrevistas, se localizava um recluso com algum tipo de distúrbio psiquiátrico, por vezes falava coisas que não conseguíamos entender nenhuma palavra, mas no momento desta entrevista ele ficava dizendo, com ótima dicção e em alto volume, para o pesquisador: “Doutor! Ele é assassino frio, frio e sanguinário. Ele mata um e dá risada ...”.

Por ter adotado postura de não perguntar ao entrevistado nada sobre o crime cometido por ele para estar cumprindo pena na Lemos Britto, o pesquisador continuou a entrevista sem qualquer intervenção, até que um dos agentes veio dialogar com o barulhento prisioneiro pedindo-o para falar mais baixo, pedido esse sem muito sucesso pois aquele continuou a gritar.

Analisando o processo que o levou a júri popular e condenação o pesquisador constatou seu alto grau de violência e frieza; em nenhum momento externou tal sentimento na entrevista. Homicídio qualificado por não dar possibilidade de defesa a vítima que levou seis tiros vindo a óbito instantaneamente. Teve como agravante o elemento surpresa impossibilitando qualquer reação da vítima. Em seguida teve a tranquilidade de dirigir-se a um bar em companhia do comparsa e continuaram, por mais de uma hora no ambiente como se nada houvessem feito, com o fito de despistar, assim, qualquer possibilidade de suspeita, ao menos momentaneamente.

Outro caso de um jovem iniciante na vida delituosa por exiguidade de recursos materiais e afetivos de ordem familiar, em complemento a esta situação caótica, a ineficácia estatal se apresenta neste momento de formação da

personalidade do entrevistado em sua fase adolescente, resultando em mais um detento no inócuo sistema carcerário baiano.

Na quinta entrevista os fatos narrados pelos entrevistados começaram a se repetir e, conforme preceitua a metodologia escolhida pelo pesquisador - História de Vida, quando os fatos começam se se repetir é a sinalização da eficácia na aplicação do método; ainda assim o pesquisador procedeu a sexta entrevista em respeito ao último detendo que voluntariamente desejou participar do processo, esta última voltando a ratificar a teoria da saturação contemplada no método.

A análise dos processos de cada um dos entrevistados se deu a título de enriquecimento analítico das entrevistas, nos dando substrato para discorrermos nossas considerações finais.

7. CONCLUSÃO

Nesta investigação o pesquisador teve a oportunidade de estudar um fenômeno recorrente em todo país, em especial nas pequenas cidades do interior onde as oportunidades de trabalho são diminutas e a falta de estrutura estatal é muito grande, investigamos: os motivos que fazem presidiários iniciarem sua vida delitiva na infância e nela permanecer até ultrapassarem sua a maior idade tornando-se criminosos contumazes. Tal estudo oportunizou o pesquisador analisar possibilidades de “quebrarmos” este ciclo vicioso.

Analisamos as perspectivas o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA objetivando compreender a evolução histórica dessa legislação, desde as primeiras leis oriundas em 1906 por Alcindo Guanabara, perpassando por João Chaves em 1912, chegando em 1927 com o primeiro Código de Menores idealizado por intermédio de uma associação colegiada de médicos e bacharéis em direito, focados em buscar soluções para a grande problemática à época: grande número de crianças desassistidas nas ruas à auxiliar sobremaneira no aumento dos índices de criminalidade vigentes.

Inspirada na constituição de 1988 e nas diretrizes da doutrina de proteção integral, culminou a aprovação da lei 8.069 de 1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, reconhecido internacionalmente como um dos mais completos e avançados diplomas legais dedicados à garantia dos direitos da população infanto-juvenil.

Compreendendo a escalada evolutiva legal da legislação específica, o pesquisador dirigiu-se ao estudo específico da norma vigente - a lei 8.069/90 - onde debruçou-se nas entrelinhas das medidas sócio educativas, dissertando sobre sua aplicabilidade citando o posicionamento de grandes legalistas e sociólogos sobre a viabilidade da implantação deste instituto bem como os motivos de inviabilidade de sua aplicação.

Trabalhos diversos e pesquisas outras sob temáticas correlatas foram exploradas nas avaliações recorrentes onde, harmonicamente à abordagem das medidas sócio educativas, tecnologias sociais e teorias gregárias foram abordadas

com profundidade, sempre buscando estudar e explicar empiricamente este fenômeno da delinquência juvenil averiguando possíveis motivos do seu despertar na intimidade intelectual de uma criança ou adolescente.

O pesquisador demonstrou detalhes sobre a metodologia escolhida em sua pesquisa empírica. A história de vida, também conhecida no mundo científico por história oral, é um método qualitativo amplamente utilizado em pesquisas dos colegiados de humanas - a exemplo de sociologia e antropologia principalmente, objetiva buscar uma realidade que não se pode quantificar mediante análise dos discursos dos entrevistados que, voluntariamente, participaram da pesquisa harmonicamente.

Voluntariamente foram convidados pelo pesquisador a falarem sobre suas vidas quando crianças ou adolescentes, de acordo com o caso, pois o foco da pesquisa era registrar os acontecimentos relacionados aos motivos ensejadores da sua iniciação delituosa e, a manutenção dessa conduta infracional adentrando em sua maior idade, quando tornou-se um criminoso. O pesquisador procurou intervir da maneira mais minimalista possível, pois o cerne do método consiste em ouvir amplamente os relatos dos entrevistados.

Pautado por tópicos guia o pesquisador procurou apenas redirecionar o rumo do discurso do entrevistado nos casos de desvio oratório, para que se mantivesse à abordar o objeto da investigação, evitando enveredar por assuntos diversos do pesquisado que não agregariam valor a pesquisa.

A metodologia escolhida – história de vida, como toda metodologia qualitativa, sofre severas críticas no mundo científico por possuir levantamento de dados baseado em observações, momento este que se leva em consideração o discernimento do pesquisador sobre os temas ora narrados pelo entrevistado.

Porém a própria ciência legitima sua qualidade empírica por considerar as históricas expostas como uma situação do dever ser, como uma realidade de como o entrevistado gostaria de ter construído e realmente vivenciado, onde o confronto de informações reais se faz necessário para homologar uma análise mais criteriosa e proporcionar ao pesquisador melhor substrato dissertativo para tecer suas considerações finais.

Entendendo a importância deste confronto ideológico sobre o ser e o dever

ser, o pesquisador analisou o processo criminal dos entrevistados e pôde relatar, detalhadamente, quais ações foram praticadas e fatos acometido aos entrevistados que ensejaram seu encarcerados na unidade prisional Lemos Britto, na Mata Escura, em Salvador-BA.

Como fruto da pesquisa evidenciou-se algumas variáveis sociais intensificadoras neste decurso de iniciação do menor na vida delituosa bem como sua manutenção até completar a maior idade, se introduzindo na criminalidade adulta quase de maneira automática.

O pesquisador logo identificou como um dos grandes problemas de ocorrer a iniciação delituosa, o fator financeiro de ordem familiar. A carência econômica no íntimo familiar faz com que diversos menores cometam pequenos furtos com o fito exclusivo de trazer comida para dentro de casa; aquela prática, à margem da legalidade, acaba por se tornar rotineira na vida do jovem pois a carência financeira perdura e as necessidades alimentares permanecem e crescem.

Aliado a ausência da escola torna uma combinação quase sentenciosa na vida da criança e do adolescente. Relatos foram registrados de coordenações escolares despreparadas para conter problemas de relacionamento dentre os alunos, onde a ausência deste traquejo acabou por gerar um cenário de perseguição – bullying – modificando totalmente o destino de vida de alguns jovens, um dos entrevistados, inclusive, sofreu tal assédio e, em uma atitude impensada, buscou resolver a questão de forma homicida mudando completamente os rumos de sua vida.

Em contrapartida o estado mostrou-se ineficaz em todas as entrevistas celebradas atinente a criação, apoio material, e pessoal dos conselhos tutelares. A falta de estrutura destes conselhos no sentido de proceder os devidos encaminhamentos de denúncias, bem como infraestrutura para acompanhar a quase inexistente aplicação de medidas sócio educativas prescritas pelo poder judiciário é grave.

Diversos entrevistados não tiveram sequer a oportunidade de cumprir tais medidas sócio educativas, e um único que cumpriu a suposta medida foi violentado sexualmente, apanhando constantemente em sua internação o que só aumentou sua revolta pessoal onde, após cumprir sua medida, retornou ao convívio social

muito mais revoltado comparado a quando ingressou na medida. As agressões diárias ali sofridas lhe deram a certeza que enveredaria na criminalidade de forma incessante quando conseguisse a liberdade.

Temos uma lei premiada e reconhecida internacionalmente, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – no entanto pela existência de servidores muito aquém do necessário, quantitativa e qualitativamente, com disposição para o trabalho e sem a devida instrumentalização para o exercício de suas atividades, acaba por tornar o sistema educativo infracional precário e ineficaz.

Mesmo se tratando de escolha eletiva, o que já é um grande avanço evitando o cabide de empregos, em sua grande maioria, os conselheiros tutelares adotam uma postura omissa no que se refere a cobrar do município estrutura básica para seu funcionamento, por vislumbrar algum cargo de trabalho ao término do seu mandato de conselheiro. Esta realidade é muito presente principalmente nas cidades do interior, existe uma grande preocupação em não se indispor com o prefeito, a não o contrariar e logo, ser mal visto, perseguido e perder possíveis possibilidades de trabalho na prefeitura no futuro breve.

Em muitos conselhos é um verdadeiro “fazer de conta” que onde nem o magistrado prescreve tais medidas, e se prescreve o conselho tutelar não as monitora com primazia, logo gera como resultados: um jovem infrator crente da sua imputabilidade, desestimulado a mudar de vida e fadado a continuidade delitiva; uma sociedade incrédula com o sistema judiciário que não proporciona a devida ressocialização de menores infratores que vivem a delinquir a cada esquina sem limites e completando esta monta de insatisfações temos as polícias – civil e militar – por saberem que as apreensões de nada valerá, pois logo voltará a apreender aquele mesmo jovem, talvez no mesmo dia.

O pesquisador visitou diversos órgãos estatais em busca de material para desenvolver sua investigação. Se deparou com o grande motivo de todo esse descaso com o trato ao menor infrator. Mesmo órgãos que lidam diretamente com a aplicação, administração e julgamento destes jovens, não dispõem de dados estatísticos e índices que possam balizar ações estratégicas. Não encontramos nenhum levantamento no âmbito da Bahia a respeito da JJ.

Toda ação estatal assertiva necessita preceder estudo minucioso e pesquisas

qualitativas e quantitativas que fundamentem as aludidas ações, no contexto baiano não possuímos nada que possa nos proporcionar medidas proativas com vista a tornar a aplicação sócio educativa algo real e preciso.

O mais gravoso deste diagnóstico originário dos estudos empíricos do pesquisador, é ser um reflexo do grau de consciência da máquina pública para com o problema do menor infrator. Longe de ser uma prioridade, as secretarias de segurança pública possuem foco em aumentar o efetivo das polícias, melhor municiar seus integrantes e construir mais presídios. Sabemos da importância dessas ações pois o modelo adotado pelo estado é o repressivo, mas precisamos trazer à baila um novo modelo de política pública com bases nos moldes preventivos.

Investir em políticas públicas e projetos populares é fazer com quem a criança e o adolescente fique na escola, lá se alimente e aprenda uma profissão. Fechar os olhos para essa realidade acaba por proporcionar a população a realidade agora vivida, insegurança em todos os lugares por onde se anda seja nos grandes centros ou nas cidades do interior.

Outras variáveis econômicas impactam brutalmente nessa iniciação delituosa na infância e juventude, pois todos os detentos entrevistados que iniciaram seus atos infracionais o fizeram com o fito de levar comida para casa, e tal ação perdurou tornando-se algo corriqueiro, necessidade esta regada a grandes dificuldades financeiras enfrentadas pelos pais dos infratores.

Um sistema de ensino deficitário e carente de grandes melhorias, pois se suprisse a necessidade alimentar da criança não prefeririam estar nas ruas em busca de se alimentar, mas estariam na escola pois ali teriam as refeições do dia e aprenderiam uma profissão para ajudar nas contas de casa.

Voltamos a destacar como um dos grandes motivos de iniciação delinquente dos criminosos se dar na menor idade pelo fato dos dirigentes estatais se preocuparem em investir em uma política de segurança pública repressiva. Continuar insistindo nesse modelo falido e ineficiente predominante no país - onde nem mesmo detido um criminoso deixa de cometer crimes e comandar suas organizações criminosas atuantes fora do presídio - é sepultar o futuro dos jovens das comunidades carentes.

O crescente índice de desemprego e, igualmente grave, a falta de políticas

públicas voltadas a manutenção das taxas de natalidade populacional, agravam ainda mais a triste realidade das comunidades carentes. Com isso a pobreza continua solidificando-se; mulheres tendo muitos filhos, estes filhos tendo que buscar meios adversos para ajudar no sustento de seus lares, logo a delinquência torna-se a única saída.

Igualmente determinante para a continuidade da escalada delitiva de jovens infratores é a falta de estrutura familiar. Esta auxilia profundamente de forma negativa as considerações explicativas para com o objeto desta pesquisa. A falta de condições financeiras é uma constante na vida da grande maioria dos brasileiros, porém ter uma vida correta fora da criminalidade nessas ocasiões, por mais difícil que pareça ser, é uma questão de opção.

Temos em nossa história um menor dentre tantos que objetivaram ascender na vida, com pais e avós lavradores, tinha que andar a pé por alguns quilômetros para frequentar uma escola, pois naquela época não havia transporte para estudantes tão pouco bolsa família para os pais manterem seus filhos na escola, nem por isso houve a opção pela vida infracional, à margem da lei. O estudo foi a saída escolhida, muitos conseguindo concluir o ensino superior nos mais diversos colegiados, inclusive medicina e direito.

Um destes jovens que concluíram o curso superior em direito, construiu uma carreira ilibada de sucesso vindo a se tornar um Ministro do Supremo Tribunal Federal. Há de se louvar essas histórias e tê-las como referência de ser possível seguir uma vida de progresso, mediante muito esforço e dedicação da família em prol da legalidade e das boas maneiras.

O pesquisador vislumbrou a possibilidade de explorar o tema da delinquência juvenil como fator preponderante para a construção de um modelo criminal crescente, lastreado em sua experiência profissional. Sua investigação empírica nos trouxe a reflexão que muito dos fatos corriqueiros em nossas vidas, ante a criminalidade, poderiam tomar buscar sustentavelmente outras vertentes.

O estado necessita rever seus conceitos sobre como elaborar e implementar suas políticas de segurança pública. Urge a inevitabilidade de mudar esta conduta governamental. A sociedade indefesa fica cada vez mais refém e a violência vem aproximando-se rapidamente dos nossos lares com o aliciamento e o progresso do

tráfico de drogas.

A falta de foco do governo no trato dos menores infratores é um grande reflexo dos grandes índices de encarceramento nas unidades prisionais de todo país. A pesquisa empírica com a metodologia da história de vida nos mostrou que todos os detentos entrevistados gostariam de ter tido a oportunidade de cumprirem medida socioeducativa conforme os ditames legais da lei que a regulamenta.

Afirmaram que a situação presente de suas vidas poderia ser bem diferente. Ratificando nosso posicionamento da omissão estatal em proporcionar a devida instrumentalização pessoal e material dos conselhos e, em parceria com os tribunais, desenvolverem uma política maciça para que tal estrutura seja utilizada em sua plenitude. Os resultados da pesquisa mostraram que os índices de encarceramento diminuiriam sensivelmente o aprimoramento da JJ, estritamente aplicando o ordenamento jurídico vigente.

Noutro prisma o estado deveria desenvolver políticas públicas a favorecerem maior oferta de trabalho nas comunidades carentes, tanto para jovens quanto para adultos. Ao mesmo tempo promover e incentivar ações valorizadoras do instituto familiar. Investir recursos para buscar fortalecer a família e seus laços perpassa por um grande trabalho multidisciplinar, onde as escolas teriam um grande papel neste processo organizando reuniões de pais, gincanas com a participação da família, dentre outras ações que possam colocar as equipes em contato direto com estes cidadãos.

A pesquisa objetivou aguçar nossos sentidos para um problema global convidando-nos a pensar sobre o problema da delinquência juvenil e vislumbrarmos a questão sobre qual nosso papel nesse contexto? Existe algo que possamos fazer, em nossa pequenez, para auxiliar na reversão deste quadro de profissionalização da criminalidade com a maior idade dos menores infratores? Existe alguma ação a ser proposta para quebrar este ciclo de crianças infratoras tornarem-se maiores criminosos? Possibilidades foram aqui expostas sobre a ótica do pesquisador fruto de sua investigação empírica com a metodologia da história de vida.

Longe de termos a intenção de esgotar o tema espero com esta dissertação termos contribuído singelamente para, mediante interesse de órgãos públicos, podermos elaborar e efetivar políticas públicas e projetos capazes de minimizar o

pernicioso crescimento da população carcerária em nosso país, bom como ter contribuído com a comunidade científica na promoção de novas pesquisas nesta seara, frutificando cada vez mais a consciência governamental que o problema da delinquência juvenil e sua continuidade até a maior idade é uma questão de mudança conceitual, logo de ação, pois a implementação de projetos combativos, restou comprovado serem eficientes em proporcionar a nossas crianças um futuro promissor, dentro da legalidade e feliz.

REFERÊNCIAS

- ARARIPE, N. A., & MAGALHÃES, V. M. **Aplicabilidade e eficácia de medidas sócioeducativas impostas ao jovem infrator**. Revista Interdisciplinar, 6(4), 164 - 174. 2013
- BAZON, M. R., KOMATSU, A. V., PANOSSO, I. R., & ESTEVÃO, R. **Adolescentes em conflito com lei, padrões de comportamento infracional e trajetória da conduta delituosa: um modelo explicativo na perspectiva desenvolvimental**. Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade, 5, 59-87.2011
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (11 de agosto de 2016)
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. (11 de agosto de 2016)
- CASTRO, A. S. **Alternativas ao jovem infrator**. Revista do Ilanud(12), 17 - 24.1998
- COSTA, A. C. **Um histórico do atendimento socioeducativo aos adolescentes autores de ato infracional no Brasil**: mediação entre o conceitual e o operacional. Em M. d. Brasil, Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei (Vol. 2, p. 115). Brasília, DF, Brasil: Ministério da Justiça.1998.
- COSTA, A. M. **As garantias processuais e o Direito Penal Juvenil como limite na aplicação da medida socioeducativa de internação**. Porto Alegre, Brasil: Livraria do Advogado.2005.
- COSTA, I. F. **Política e gestão de segurança pública em estudos**. Salvador, BA, Brasil: EDUFBA. 2015.
- CURY, M. **Estatuto da criança e do adolescente comentado** (8ª ed.). São Paulo, SP, Brasil: Malheiros Editores.2006.
- DIGIÁCOMO, M. J., & DIGIÁCOMO, I. A.**Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. Curitiba, Paraná, Brasil: Ministério Público do Estado do Paraná - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do

Adolescente.2010.

FEIJÓ, M. C. **Raízes da violência**: a importância da família na formação da percepção, motivação e atribuição de causalidade de adolescentes infratores e de seus irmãos não infratores. Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Acesso em 02 de setembro de 2016, disponível em <http://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/4525>

GÓMEZ RIVERO, M. C. **Algunos aspectos de la Ley Orgánica 5/2000, de 12 de enero, reguladora de la responsabilidad penal del menor**. Madri, Espanha: Actualidad Penal.2001

ISHIDA, V. K. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (10ª ed.). São Paulo, SP, Brasil: Atlas S.A. 2009

MILHOMENS, L. P. **Delinquência Juvenil: infraestrutura da criminalidade adulta**. (J. C. Martins, Ed.) Rio de Janeiro, RJ, Brasil: In-fólio.2011.

OLIVEIRA, M. C. Biblioteca Digital da PUC-SP. Fonte: Biblioteca Digital - Teses e Dissertações: <http://tede2.pucsp.br/handle/handle/17466> (09 de agosto de 2016).

Paulilo, M. A. **A Pesquisa Qualitativa e a História de Vida**. Serviço social em revista, 1(1), 135 - 148. 1999

RIZZINI, I. **O século perdido**: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil (Vol. 3). São Paulo, SP, Brasil: Cortez. 2011.

SILVA, A. F. **O controle judicial da execução das medidas socioeducativas**. Em M. d. BRASIL, Políticas Públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei (Vol. 2, p. 115). Brasília, DF, Brasil: Ministério da Justiça. 1998.

TAVARES, J. D. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente** (7ª ed.). Rio de Janeiro, RJ, Brasil: Forense. 2010.

ANEXO A - TERMO DE CONSENTIMENTO



UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania

Faculdade de Direito
Rua da Paz, s/nº, Graça, Salvador-BA, CEP: 40150-140

TERMO DE CONSENTIMENTO

O Senhor está sendo convidado a participar da pesquisa intitulada **"Delinquência Juvenil e a Criminalidade Adulta: uma análise à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente"**. Mediante sua autorização seu nome aparecerá na transcrição da entrevista, podendo se dar de forma abreviada – somente as iniciais – caso assim deseje, bem como os dados publicados serão apresentados seguindo a mesma regra conforme sua autorização. Asseguramos que a pesquisa não apresenta qualquer tipo de risco ou constrangimento para o senhor.

Sua participação é inteiramente voluntária e consistirá em conceder uma entrevista gravada, para posterior transcrição, sobre sua História de Vida relacionada a sua infância até quando completou maior idade (dezoito anos). A qualquer momento você poderá solicitar uma pausa ou desistir de continuar a entrevista e só responderá as perguntas que desejar, podendo, inclusive, solicitar interrupção da gravação sem nenhum prejuízo da relação com o pesquisador.

Todo o material de pesquisa ficará sob a guarda do pesquisador e será mantido e arquivado no prazo recomendado pela coordenação do curso.

Aldo André Barros Góes (Pesquisador)

Declaro estar ciente de que entendo os objetivos e condições de participação na pesquisa **"Delinquência Juvenil e a Criminalidade Adulta: uma análise à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente"** e aceito dela participar.

Autorizo identificar meu nome: completo somente as iniciais

Salvador-BA, _____ de agosto de 2016

Participante da Pesquisa